



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 10 DE JULHO DE 2000 – 2ª FEIRA – Nº 2335 – Circulação: 10.07.2000 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÊA

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO
Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 40/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **KALINA LIGIA M. DE ALMEIDA UCHÔA**, lotada nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Comunicação Administrativa-CDI-2, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **HILÁRIO MACÊDO**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 41/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, lotado nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Motorista Oficial-CDI-1, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **AILTON NASCIMENTO FIGUEIREDO**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 42/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **ADENILÇO MORAES DOS SANTOS**, lotado nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Secretário Administrativo-CDI-1, no período de 10 de julho à 08 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 43/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **SILZA SANTOS LETTE**, lotada nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Finanças-CDI-2, no período de 10 de julho à 09 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **LÊNILZA DE ANDRADE VIANA**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 44/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS**, lotada nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Pessoal-CDI-2, no período de 10 de julho à 08 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 45/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **ODIR NASCIMENTO DE MACÊDO FILHO**, lotado nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Chefe da Biblioteca Técnico-Jurídica-CDI-2, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **LEILA ROSANA MEDEIROS**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 46/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, lotado nesta Procuradoria-Geral do Estado, para exercer o cargo de Secretária Executiva-CDI-2, no período de 06 de julho à 04 de agosto de 2000, durante as férias regulamentares do titular **CELINA DE SOUZA**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 47/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo desta Procuradoria, para deslocar-se da sede de suas atribuições até a cidade de Fortaleza/Ce, no período de 10 a 12 de julho do ano em curso, para participar do Curso de "Elaboração de Tomada e Prestação de Contas" a ser realizado pela Empresa CONTREI - Consultoria e Treinamento Ltda.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 04 de julho de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

Nº 051/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 047/00-PROG, de 04 de julho de 2000

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 06 de julho de

2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 008 / 2000 – PROG

Ratifico na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

em 05/07/2000

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

PROCESSO Nº 28830.000392/2000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II C/C ART. 13, III, DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOPOLLI
VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Senhor Procurador-Geral,

As hipóteses de inexigibilidade estão previstas, exemplificativamente, pelo legislador, no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, o que implica no reconhecimento de situações outras não exatamente indicadas no texto legal, posto que, no mundo físico, poderão ocorrer, bastando para tanto a configuração da inevitabilidade de competição.

Destarte, no caso objeto de análise, tem pertinência a contratação em epígrafe em decorrência das peculiaridades do objeto pretendido pela Administração Pública, isto é, "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO ASSESSORIA JURÍDICA."

Nesse contexto, dispõe o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, verbis:

"ART. 25 - É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

.....OMISSIS.....

II - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INUMERADOS NO ART. 13 DESTA LEI, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIBIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO."

E, na definição dos serviços técnicos profissionais especializados, previstos no artigo 13, do mesmo diploma legal, incluem-se:

" INCISO III - ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS FINANCEIRAS OU TRIBUTÁRIAS."

A Lei nº 8.666/93, a exemplo do Decreto nº 2.390, diz considerar-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Com efeito, singular na forma do dispositivo legal suso mencionado, é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite a sua comparação com outros.

A Administração cabe escolher discricionariamente o profissional ou empresa que ostente as condições de § 1º do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Não se exige que o selecionado tenha todas as condições ou qualidades legais, bastam algumas delas ou até mesmo uma só, desde que suficiente a caracterizar ou indicar a notoriedade.

A melhor Doutrina Pátria explica:

" SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONSTITUEM UM APRIMORAMENTO EM RELAÇÃO AOS COMUNS, POR EXIGIREM DE QUEM OS REALIZA ACURADOS CONHECIMENTOS, TÉCNICOS OU PRÁTICOS, OBTIDOS ATRAVÉS DE ESTUDOS, DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, DA PESQUISA CIENTÍFICA, DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OU DE ESTÁGIOS DE APERFEIÇOAMENTO, OS QUAIS SITUAM O ESPECIALISTA NUM NÍVEL SUPERIOR AOS DEMAIS PROFISSIONAIS." (JELLY Lopes Meireles, In Direito Administrativo Brasileiro, 19ª. edição, pág.238).

IN CASU, o profissional eleito para o desempenho das atividades pretendidas pela Administração Pública, possui experiências em diversos ramos do direito, inclusive, no ramo do magistério, conforme se pode apurar pelos documentos acostados nos autos.

Assim sendo, vishumben-se, no caso em tela, a possibilidade a contratação direta, sendo inexigível o certame licitatório, tanto pela singularidade dos serviços pretendidos, como pela especialização do contratado.

Por todo o exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação, podendo, em consequência, ser contratado o profissional eleito para o objetivo pretendido pela Administração Pública.

Enfim, submeto a presente justificativa ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado à apreciação e ratificação. Por conseguinte, sendo ratificado o ato, impõe-se promover sua publicação na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, consoante estabelece o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 04 de julho de 2000

JORGE ANAICE
PRESIDENTE DA CPL/PROG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2000-CPL/PROG

PROCESSO: 28830.000346/00.

OBJETO: Aquisição de bens (equipamentos) de informática à Procuradoria Geral do Estado.

Empresa vencedora do certame M. SANTOS

AF=IT+IP AVALIAÇÃO FINAL

	EMPRESAS			
	A	B	C	D
LOTE 01	3,91	0,00	7,00	6,61
	2,72	0,00	2,82	3,00
AF=	6,63	0,00	*9,82	9,61
LOTE 02	4,26	7,00	7,00	7,00
	2,81	2,99	3,00	2,81
AF=	7,07	9,99	*10,00	9,81
LOTE 03	4,58	5,93	7,00	5,93
	2,26	2,97	3,00	2,10
AF=	6,82	8,90	*10,00	8,03

EMPRESA "A" = A. L. SUSSUARANA - ME

EMPRESA "B" = H & R INFORMÁTICA LTDA.

*EMPRESA "C" = M. SANTOS

EMPRESA "D" = C. W. SISTEMAS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A partir desta Notificação fica franqueada vista dos Autos na Secretaria da CPL/PROG às licitantes

Macapá, 05 de julho de 2000

JORGE ANAICE
Presidente da CPL/PROG

Polícia Militar

PORTARIA Nº 030/2000 – PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 096/2000-P/1-BA, de 01 de março de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do MAJ PM MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS JUNIOR, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Santana-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião dos Comandantes das Unidades de Policiamento da Amazônia, no dia 03 de março de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 02 (duas) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 10 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 031/2000 – PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 089/2000-P/1-BA, de 29 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 1º TEN PM FRANCISCO CARLOS LOBATO CORDEIRO, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Santana-AP, até a localidade de Vila Macedônia no Município de Baião-AP, a fim de proceder IPM, no período de 15 a 19 fev. 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 10 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 032/2000 – PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 100/2000-P/1-BA, de 01 de março de 2000,

RESOLVE:

Designar o SD PM ALFEU FURRIEL ABRONHEIRO, pertencente a PMAP (Quadro da União), para se deslocar da sede de suas atribuições Santana-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do I SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE LIDERANÇAS AMBIENTAIS, no período de 19 a 29 mar. 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 10 (dez) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação,

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUZIANE AMARAL C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro, CEP: 68.900-100 – Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial – 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS; 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS; OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 10 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 033/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido no Ofício nº 089/PM1/SSJ, de 07 de março de 2000,

RESOLVE:

Designar os policiais militares abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, (Quadro da União), para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de atender chamado de Justiça, no dias 12 e 13 abr. 2000.

SUB TEN PM LEONALDO DA SILVA BARBOSA
2º SGT PM BENEDITO FURTADO DE VASCONCELOS FILHO

SD PM ANTÔNIO DA COSTA CAMPOS

SD PM ANTÔNIO DE ALCÂNTARA QUEIROZ

Autorizar o saque de 02 (duas) diárias em favor dos policiais militares acima referidos.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 14 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 034/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CEL PM FRANCISCO DAS CHAS GOMES, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de frequentar o Curso Especial DIREITO DISCIPLINAR MILITAR, no período de 15 a 18 de março de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizar o saque de 04 (quatro) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 14 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 035/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido no Ofício nº 101/2000-P/1 - BA, de 15 de março de 2000,

RESOLVE:

Designar os policiais militares abaixo, pertencentes a PMAP, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios respectivamente relacionados, a fim de cumprir estágio probatório nas sedes das Companhias Interiorizadas do Batalhão Ambiental, no período de 15 a 19 mar. 2000.

Asp Of PM PAULO DOS SANTOS SERRÃO (Quadro da União) - Laranjal do Jari-AP

Asp Of PM PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA (Quadro do Estado) - Laranjal do Jari-AP

Asp Of PM LUIS TOBIAS RODRIGUES MENDONÇA (Quadro do Estado) - Porto Grande-AP

Asp Of PM JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS (Quadro do Estado) - Porto Grande-AP

Autorizar o saque de 04 (quatro) diárias em favor dos policiais militares acima referidos.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação,

conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 15 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 036/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque-AP, a fim de participar do Governo Intinerante no referido Município e realizar Inspeção Policial no Destacamento local, no período de 07 a 17 abr. 2000.

Autorizar o saque de 10 (dez) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 22 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 037/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 036/2000-PM1, de 02 de março de 2000 e no Ofício nº 053/2000-PM1, de 14 de março de 2000,

RESOLVE:

Designar o 2º SGT PM LEVY DUARTE RIBEIRO, pertencente a PMAP (Quadro da União), para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de realizar estágio na área de Inativos e Pensionistas, na Polícia Militar do Pará, no período de 21 a 23 mar. 2000.

Autorizar o saque de 03 (três) diárias em favor do policial militar acima referido.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 16 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 038/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 084/00-CCSV, de 29 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CB PM DALMO GONÇALVES LEÃO, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de atender chamado da Justiça, no período de 08 a 10 mar. 2000.

Autorizar o saque de 02 (duas) diárias em favor do policial militar acima referido.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 16 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 039/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 100/2000 - 1ª BPM, de 29 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 2º TEN PM JOSIAS COSTA CARVALHO, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque-AP, em Diligência Policial Militar, no período de 24 a 28 fev. 2000.

Autorizar o saque de 04 (quatro) diárias em favor do policial militar acima referido.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 16 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 040/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 086/2000-P/1 - 2ª BPM, de 10 de março de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 1º TEN PM ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Pedra Branca do Amapari-AP, e Porto Grande-AP, a fim de apurar fatos constantes em Sindicância de nº 004/00-CG, no período de 12 a 14 fev. 2000.

Autorizar o saque de 1 1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento e a Seção Administrativa as providências necessárias.

Quartel em Macapá-AP, 22 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 041/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 119/2000 - CCSV, de 22 de março de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CB PM RAIMUNDO RAMOS DA SILVA, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de atender chamado da Justiça, no período de 01 a 03 mar. 2000.

Autorizar o saque de 02 (duas) diárias em favor do policial militar acima referido.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 23 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 042/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CEL PM FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES e do MAJ PM JOSEVALDO FÉ DO NASCIMENTO, pertencentes a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de

Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Distrito de Lourenço, a fim de realizar visitas e inspeções, no período de 28 a 31 de março de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 23 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 043/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 094/2000-P1-BA, de 29 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM BENEDITO NERY REIS CARDOSO e do SD PM KELSIUS RICARDO CORREA LIMA, pertencentes a PMAP (Quadro do Estado), da sede de suas atribuições Santana-AP, até a localidade de Vila Brasil, Distrito do Município de Oiapoque-AP, a fim de realizar, em conjunto com integrantes da DEFEB, policiamento numa referida localidade, no período de 19 a 23 jan. 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 4.1/2 (quatro e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 24 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 044/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 090/2000 - CITRAN, de 17 de março de 2000,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque-AP, a fim de reforçar o policiamento no referido Município, no período de 03 a 10 abr. 2000.

2º TEN PM CLAUDIO ADRIANO BATISTA BALIEIRO (Quadro do Estado)

SD PM VALDIR BARBOSA FURTADO (Quadro do Estado)

SD PM LUZINELE COELHO HOMOBONO (Quadro do Estado)

SD PM CLEUDETE SOUZA DE LIVEIRA (Quadro do Estado)

SGT PM ISAAC RODRIGUES (Quadro da União)

SD PM OTONIEL SILVA NASCIMENTO (Quadro da União)

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 7.1/2 (sete e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 24 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 045/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 008/SFP-00, de 29 de março de 2000,

- RESOLVE:

Autorizar o CAP PM SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO e o 1º SGT PM JOSE LEONI QUEIROZ, pertencentes a PMAP (Quadro da União), para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de Assuntos referentes ao Setor de Folha da PMAP, no período de 28 a 31 de março de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 5.1/2 (cinco e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 30 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 046/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM 1464 AGUNALDO SERGIO DA LUZ PEREIRA, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Distrito de Lourenço, a fim de acompanhar como motorista a viagem de inspeções, no período de 28 a 31 de março de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 30 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 047/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar o CEL PM FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES e o MAJ PM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA, pertencentes a PMAP, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Cerimônia de Abertura da XXI Reunião do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias e Bombeiros Militares do Brasil, no período de 11 a 16 Abr. 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 8.1/2 (oito e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 05 de março de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 048/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 001/2000 - IPM, de 05 de abril de 2000 e no Ofício nº 001/2000-IPM, de 17 de abril de 2000,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 1º TEN PM EDILELSON MADUREIRA BATISTA e do 3º SGT PM AGUNALDO MELO DE OLIVEIRA, pertencentes a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Balique-AP, a fim de apurar fatos constantes em IPM, no período de 10 a 22 abr. 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 27 de abril de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 049/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido no Ofício nº 176/2000- CIRP, de 03 de abril de 2000,

RESOLVE:

Designar o deslocamento do 1º TEN PM EDILELSON MADUREIRA BATISTA, pertencente a PMAP (Quadro da União), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, a fim de atender chamado de Justiça, no dia 05 abr. 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 1.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 10 da 3ª parte do BG nº 024, de 03 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 04 de abril de 2000.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/00 - PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES : O Estado do Amapá, através da Polícia Militar do Amapá, como Conveniente e a HSBC SEGUROS S/A, como Conveniada.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94 que regem as Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 0591, de 11 de fevereiro de 2.000 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO : A criação de rubricas e normas a serem seguidas para fins de consignação em folha de pagamento referente aos serviços de Seguro de Vida e Seguro Saúde.

DA VIGÊNCIA : 12 de Junho de 2000 a 12 de Junho de 2001. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de igual período.

DATA DA ASSINATURA : 12 de Junho de 2000.

SIGNATÁRIOS : Francisco Leonildo Costa Barreto e Luís Carlos Ferreira da Silva.

Macapá - Ap, 06 de Julho de 2000.

Palmira das Neves Bittencourt - 1º Ten PM
Ch da UCC/PMAP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/00 - PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES : O Estado do Amapá, através da Polícia Militar do Amapá, como Conveniente e a UNIBRAS - UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, como Conveniada.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94 que regem as Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 0591, de 11 de fevereiro de 2.000 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO : A criação de rubricas e normas a serem seguidas para fins de consignação em folha de pagamento referente aos serviços de seguro de vida, Seguro Saúde, Assistência Financeira e Vale Alimentação.

DA VIGÊNCIA : 05 de Julho de 2000 a 05 de Julho de 2001. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de igual período.

DATA DA ASSINATURA : 05 de Julho de 2000.

SIGNATÁRIOS : Francisco Leonildo Costa Barreto e Patrícia Peres de Souza.

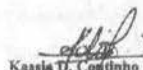
Macapá - Ap, 06 de Julho de 2000.

Palmira das Neves Bittencourt - 1º Ten PM
Ch da UCC/PMAP

Politec**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE No. 010/2000****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, sendo 21 microcomputadores, 10 no-breaks, 07 impressoras e 01 scanner.**Abertura:** 19/07.2000**Hora:** 09:00 hs.**Local:** Sala de reuniões da POLITEC.

Qualquer informação dirigir-se à Polícia Técnica Científica, sito à BR-156, Km 01, São Lázaro, fone:(xx96)212-1257-ramal 43/36, falar com Kassia ou Roberto respectivamente.

Macapá, 07 de julho de 2000.


Kassia D. Coutinho Lima
Presidente CPL/POLITEC

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONVITE No. 008/2000/POLITEC****HOMOLOGO**

em 05 Jul, 00

Difetor-Presidente

OBJETO: Confecção de Cédulas de Identidade em formulário contínuo, em uma coluna, papel aplicado e tipo de impressão de acordo com a Lei 7.116/83 e Decreto 89.250/83.

DATA DE ABERTURA: 27.06.2000 às 10:00hs**LOCAL:** CPL/POLITEC**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.**EMPRESAS CONVIDADAS:**

-American Banknote Gráfica e Serv. Ltda/Higson Co. Ltda,
-Caleografia Cheques de Luxo Banknote Ltda,
-Casa da Moeda do Brasil.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

-American Banknote Gráfica e Serv. Ltda/Higson Co. Ltda,
-Caleografia Cheques de Luxo Banknote Ltda

DO JULGAMENTO:

A licitante Caleografia Cheques de Luxo Banknote Ltda, cotou sua proposta em R\$ 0,20(vinte centavos) a unidade, com o total de R\$ 12.000,00(doze mil reais), correspondente à quantidade de sessenta mil cédulas(face A e face B). Portanto, a vencedora do certame foi a licitante Caleografia Cheques de Luxo Banknote Ltda, por apresentar o menor preço.

Macapá, 05 de junho de 2000.


Kassia D. Coutinho Lima
Presidente da CPL/POLITEC

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONVITE No. 009/2000**
REPETIÇÃO**OBJETO:** Aquisição de PASSAGENS aéreas, marítimas e rodoviárias, intermunicipal, interestadual e internacional de acordo com a necessidade desta POLITEC.**ABERTURA:** 05.07.2000**Horário:** 10:00 horas**Local:** POLITEC.**PARTICIPANTES:**

ÉXITO TURISMO.
MARCO ZERO TURISMO LTDA.
CURIAU TURISMO LTDA.
MARTINICA TURISMO.
FÊNIX TURISMO.
ANTARES TURISMO.
MANGANÊS TURISMO.
AMAPÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

JULGAMENTO:

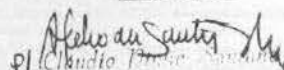
Foram convidadas para o certame oito(08) empresas que atuam no ramo do objeto licitado das quais: nenhuma compareceu, caracterizando-se novamente a chamada LICITAÇÃO DESERTA. Assim, diante do evidente desinteresse dos convidados em participar do certame, e pela impossibilidade de se repetir pela terceira vez a licitação para aquisição do objeto acima mencionado, sem que cause prejuízo aos trabalhos executados por esta POLITEC. Portanto, deixando de acudir interessados aos certames licitatórios, prevê a Lei 8.666/93 que se proceda aquisição por contratação direta, prevista no art. 24, V da lei supracitada.

Macapá, 06 de julho de 2000.


Kassia D. Coutinho Lima
Presidente CPL/POLITEC

Secretarias de Estado**Fazenda****JUSTIFICATIVA Nº 001/2000-UCC/SEFAZ****RATIFICO:**

07.07.2000


Claudio Pinheiro Santos
Secretário de Estado da Fazenda

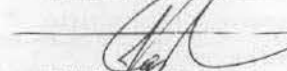
Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa referente ao 4º Termo Aditivo, objetivando as alterações impostas as cláusulas Primeira, Oitava, Nona e Décima Segunda do Convênio nº 001/97-SEFAZ, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente do Amapá, com intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda.

Justifica-se as alterações nas cláusulas do referido Convênio prorrogando a vigência do mesmo pelo período de 06 (seis) meses para garantir a manutenção de 02(dois) adolescentes autores de atos infracionais que prestam serviços na sede da Secretaria de Estado da Fazenda.

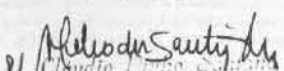
Assim posto, em observância ao disposto no artigo 65, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência a sua ratificação a presente justificativa e determine a sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, AP, 06 de julho de 2000.


JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

JUSTIFICATIVA Nº 002/2000-UCC/SEFAZ**RATIFICO:**

07.07.2000


Claudio Pinheiro Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa referente ao 5º Termo Aditivo, objetivando as alterações impostas as cláusulas Primeira, Oitava e Nona do Convênio nº 001/97-SEFAZ, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente do Amapá, com intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda.

Justifica-se as alterações nas cláusulas do referido Convênio decorrente do aumento dos valores do vale transporte a partir de 1º de julho de 1999. Alterando o Cronograma de Desembolso Financeiro do mesmo.

Assim posto, em observância ao disposto no artigo 65, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência a sua ratificação a presente justificativa e determine a sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, AP, 06 de julho de 2000.


JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

JUSTIFICATIVA Nº 002/2000-CPL/SEFAZ**ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMEN : ART. 24 Inciso XVI - Lei 8.666/93****CREDOR : PRODAP - PROC. DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ LTDA****VALOR : R\$ 173.118,32 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZOTO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

Senhor Secretário,

Versa a presente Justificativa sobre Dispensa de licitação, tendo como finalidade a prestação de serviços de Manutenção na área de informática dos sistemas SIAT, SIAFEM, FOLHA DE PAGAMENTO, SISPESSOAL, manutenção de utilização dos serviços do DATASAT-BI através de antena parabólica, IPVA-SISP, hospedagem de HOME PAGE, manutenção de HOME PAGE, alimentação dos dados na INTERNET (IPVA).

A postura da Administração ao aplicar os insuínos da Lei em vigor caracterizando a DISPENSABILIDADE DO ATO LICITATÓRIO, justifica-se pelo Art. 24 "É Dispensável a Licitação "Inciso XVI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações: "... bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico".

Pelas razões acima expostas e em cumprimento aos ditames do Art. 26, da Lei 8.666/93, submetemos a presente justificativa a ratificação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

Macapá-AP,
26 de junho de 2000.


VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ
Decreto nº 598/97

Trabalho e Cidadania**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONV. 026/99-MTE/SEFOR/CODEFAT/GEA/SETRACI****CONVITE Nº 007/00-CPL/SETRACI****DIA :** 03/07/00 às 10:30 horas**OBJETO:** Cursos Profissionalizantes de Informática Avançada/MCP.**FIRMA VENCEDORA - RS 12.096,00**

Macapá-AP, 06 de julho de 2000.


Roberto Andrade dos Santos
Presidente CPL / SETRACI
Decreto Nº 0724 / 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONV. 026/99-MTE/SEFOR/CODEFAT/GEA/SETRACI****CONVITE Nº 001/00-CPL/SETRACI****DIA :** 29/06/00 às 10:00 horas**OBJETO:** Cursos Profissionalizantes de Informática Básica/MCP**FIRMAS VENCEDORAS:****SENAI/AP - RS 25.350,00****INTERFACE - RS 23.400,00****CONVITE Nº 002/00-CPL/SETRACI****DIA :** 29/06/00 às 11:00 horas**OBJETO:** Cursos Profissionalizantes de Informática Básica e**Avançada/MCP****FIRMA VENCEDORA - INTERFACE - RS 37.440,00****CONVITE Nº 003/00-CPL/SETRACI****DIA :** 29/06/00 às 16:00 horas**OBJETO:** Cursos Profissionalizantes de Informática Básica e**Avançada/STN****FIRMAS VENCEDORAS:****TECHSOFT INFORMÁTICA - RS 43.460,00****A C E A P - RS 13.950,00****CONVITE Nº 004/00-CPL/SETRACI****DIA :** 30/06/00 às 09:30 horas**OBJETO:** Cursos Profissionalizantes de Manicure/Pedicure, Culinária**Alternativa; Eletricista; Instalador - etc.****FIRMAS VENCEDORAS:****SENAI - RS 6.305,91****SEBRAE - RS 2.400,00****A C E A P - RS 7.600,00****CONVITE Nº 005/00-CPL/SETRACI****DIA :** 30/06/00 às 10:30 horas**OBJETO:** Artesanato em Fibras/Cerâmica- Municípios do Estado**FIRMA VENCEDORA - SEBRAE - RS 19.800,00****CONVITE Nº 006/00-CPL/SETRACI****DIA :** 03/07/00 às 09:30 horas**OBJETO:** Curso Profissionalizante de Informática Básica/MCP.**FIRMA VENCEDORA - SENAI/AP - RS 71.208,00**

Macapá-AP, 05 de Julho de 2000.


Roberto Andrade dos Santos
Presidente CPL / SETRACI
Decreto Nº 0724 / 1999

Serviço Social Autônomo**Ipesap**

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/00-IPESAP

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública como Contratante e a Empresa RM-Sistemas Ltda como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 18, Inciso VI do Estatuto do IPESAP.

OBJETO: A cessão de Direito e Uso não exclusiva, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico em informática do sistema de Contabilidade- RM SLDUS em ambiente WindowsNT multiempresa a ser utilizado pelo Contratante.

VALOR TOTAL: R\$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: Getúlio do Espírito Santo Mota, Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública e Paulo Roberto Cunha Pereira, representante da Empresa RM-Sistemas Ltda.

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente do IPESAP

Autarquias Estaduais**Prodap**

CONTRATO 005/2000-PRODAP.

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ-PRODAP
CONTRATADO: J. W. S. ROCHA - ME

II- FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente contrato nos atos do processo licitatório, na modalidade de Convite n° 005/00-CPL, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

III- OBJETO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços de Manutenção corretiva e Preventiva das 06 (seis) centrais de ar condicionado, torre de resfriamento, 02 (duas) bombas d'água e canalização que compõe o sistema de refrigeração da Central de ar condicionado, para atender às necessidades deste PRODAP.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes da assinatura deste contrato serão no valor Global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), sendo neste ato empenhado o valor de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), que correrão à conta do FPE(001), Programa de Trabalho 04126001426360000, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, consoante Nota de Empenho 2000NE00181, emitido em 29 de junho de 2000, e o restante a ser empenhado posteriormente independente de qualquer instrumento que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.195,00 (Hum mil cento e noventa e cinco reais), mediante apresentação da fatura da CONTRATADA na forma da Cláusula quinta desse termo em consonância com o PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, os quais incluem e comporta nos custos necessários à perfeita execução dos serviços.

V- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Em consonância e em ratificação ao disposto na Cláusula Terceira, o pagamento da CONTRATADA será liberado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionado a apresentação das respectivas faturas até o dia 25 do mês da realização do serviço no valor mensal de R\$ 1.195,00 (Hum mil cento e noventa e cinco reais).

VI- DO PRAZO:

Este contrato tem seu termo inicial na data de assinatura e seu prazo final após 12 (doze) meses.

VII- DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 81 e parágrafo 1° da lei 8.666/93).

Macapá-AP, 03 de julho de 2000.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente PRODAP

Terrap**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 004-A/00-CPL/TERRAP

RATIFICO,

Em 27/06/00

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IPESAP

OBJETO : CONTRATO DE GESTÃO, TENDO POR OBJETO PRESTAR ASSISTÊNCIA, FOMENTO, EXECUÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA

VALOR GLOBAL: R\$ 46.987,78 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO : 4.007.960-A/2000

Em cumprimento ao art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos esta Justificativa para efeito de homologação em favor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP, para que coloque à disposição do TERRAP, 04 (quatro) profissionais de seu quadro, para prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa ao TERRAP.

O contrato de gestão terá duração de 01 (um) ano, tendo seu início em junho de 2000 e término em junho de 2001.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá- AP, 28 de junho de 2000

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 050/00-CPL/TERRAP

RATIFICO,

Em 25/07/00

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP

ADJUDICADO: EDITORA LTR

OBJETO : INSCRIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE NO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO E 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Objetivando a participação do Diretor-Presidente do TERRAP no 12º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho e 13º Congresso Brasileiro de Previdência Social, descrito acima, promovido pela Editora LTR, dos dias 24 à 26/07, respectivamente, em São Paulo-SP, justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, já que trata-se de contratação de serviço técnico especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, vislumbra no art. 13, VI da Lei de Licitações.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 051/00-CPL/TERRAP

RATIFICO,

Em 06/07/00

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP

ADJUDICADO: AUTOMOTO- AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE DUAS KOMBI T2 STD
VALOR ORDINÁRIO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
PROCESSO : 4.008.063/2000

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, já que o objeto desta licitação, em sua categoria de preço e condições, só pode ser encontrado na referida empresa, tornando-se inviável a competição.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 06 de julho de 2000

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

ERRATA

DO TERMO DE JUSTIFICATIVA N° 049/00CPL/TERRAP

No Diário Oficial do Estado n° 2332, publicado no dia 05/07/2000, onde se lê "RATIFICO, EM 29/06/2000", "SEM ASSINATURA", leia-se "RATIFICO, EM 03/07/2000".

Macapá- AP, 07 de julho de 2000.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR PRESIDENTE DO TERRAP

IEPA

CONTRATO N° 041/2000-IEPA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria.

CONTRATADO: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 42, § 5º, da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria para "Identificação de áreas e comunidades com potencial para desenvolver o manejo florestal comunitário no Estado do Amapá", como atividade inerente a implementação do Convênio 97CV00028-PGAI-1, I Termo Aditivo, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste Instrumento.

VALOR: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais), sendo R\$ 21.510,00 (Vinte e um mil, quinhentos e dez reais), Fonte 003, à conta dos recursos oriundos do Acordo de Doação RTF TF 021958 e CEC TF 026654 - I Termo Aditivo ao Convênio 97CV00028-MMA e R\$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais) à conta do FPE, Fonte 001, Programa de Trabalho 18.542.0159-1.739, Elemento de Despesa 349039, Notas de Empenho n°s 2000NE01084 e 2000NE01085, pagos mediante a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de acordo com o Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: 72 (setenta e dois) dias, iniciando na data de 21.06.2000, extinguindo-se automaticamente, independente de notificação, na data de 30.08.2000.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: Alan Cavalcanti da Cunha - Diretor-Presidente do IEPA e Paulo Gonçalves Barreto - Diretor Executivo do IMAZON.

Macapá- AP, 5 de julho de 2000.

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/IEPA.

Lacen

PORTARIA N° 072/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 0338, de 16.04.97 e o Decreto n° 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Designar FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA, biomédico, para se deslocar da rede de suas atividades-Macapá, até o Município de Ferreira Gomes, a fim de desenvolver atividades relacionadas à Coordenação de Laboratórios Regionais e Locais.

Macapá, 03 de Julho de 2000.

Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente LACEN

PORTARIA N° 074/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 0338, de 16.04.97 e o Decreto n° 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Designar a servidora JÚLIA PANTOJA MARQUES, farmacêutica bloquímica, do Quadro de Pessoal civil do Estado, para responder pela Chefe do Serviço de Bacteriologia código FGI-3, durante o impedimento da respectiva titular MARGARIDA MARIA MACHADO DE SOUZA, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 03.07 a 01.08.2000.

Macapá, 03 de Julho de 2000.

Dr. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

PORTARIA Nº 075/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97, considerando o que consta do Memº 034/00-NUPLAN/LACEN.

RESOLVE:

Designar o servidor DEWSON FERREIRA DA SILVA, Chefe do Núcleo de Planejamento, código FGS-2, para no período de 16 a 22.07.2000, se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do Curso Execução Orçamentária e Financeira no Serviço Público, com as Alterações Introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com ônus para esta Autarquia.

Macapá, 06 de Julho de 2000.

Dr. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

PORTARIA Nº 076/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Autorizar a servidora ELIANA MAURA TEIXEIRA CARDOSO, farmacêutica, para no período de 11 a 15.07.2000 se deslocar da sede de suas atividades Macapá, até Brasília-DF, a fim de participar do Treinamento em Banco de Dados desenvolvido pelo Software Epi Info, com a finalidade de informatizar os dados da ficha de solicitação de exames para o diagnóstico laboratorial do Sarampo e Rubéola, na Universidade Federada de Brasília, sem ônus para o Governo do Estado.

Macapá, 03 de Julho de 2000.

Dr. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

PORTARIA Nº 077/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor HERALDO DOS SANTOS SERRÃO, Secretário Administrativo, código FGI-1, para responder pela Chefe do Serviço de Administração Geral, código FGI-3, durante o impedimento da respectiva titular JORGE PUJUAN ALMEIDA SALOMAO, no período de 01 a 30.06.2000.

Macapá, 03 de Julho de 2000.

Dr. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

PORTARIA Nº 078/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97, considerando o que consta do Memº 034/00-NUPLAN/LACEN.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ SEABRA DO ROSÁRIO, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, código FGS-1, para responder pela Chefe do Núcleo de Planejamento, código FGS-2, durante o impedimento da respectiva titular DEWSON FERREIRA DA SILVA no período de 16 a 22.07.2000.

Macapá, 06 de Julho de 2000.

Dr. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente /LACEN

Sociedades de Economia Mista

CEA

ATA ÚNICA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADAS NO DIA 30 DE MAIO DE 2000.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil, às 10:00 (dez) horas, na Sede da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombard, nº 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizaram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da CEA, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme consta no "Livro de Presença" dos Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Hélio Borges de Souza Esteves Filho, Presidente da Companhia e Presidente do Conselho de Administração, que agradeceu a presença de todos. Verificando haver "quorum" legal das Assembleias, abriu a Sessão, convidando para compor a Mesa como Presidente de Honra, o Sr. JORGE JOSÉ ANAÍCE DA SILVA, Procurador Geral do Estado, Representante do Governo do Estado do Amapá, Acionista Majoritário, através do Decreto nº 1746, de 29 de maio de 2000 e a funcionária Maria Eunice Paulino de Lima, indicada para secretariar a reunião, ficando, dessa forma, legalmente constituída a Mesa. Após leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 19, 22 e 23 do corrente, o Sr. Presidente pôs em pauta o item "a" da Ordem do Dia, ou seja: a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, Manifestação do Conselho de Administração. Demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000. Na ocasião propôs que se dispensasse a leitura pelo Contador da Empresa da referida documentação, informando que a mesma fora publicada no Diário Oficial do Estado de nº 2269, de 04 de maio de 2000, de acordo com as exigências legais, sendo a proposta aceita por unanimidade, passando-se em seguida a analisar os documentos em questão. Do resultado do exercício de 1999 se obteve antes do imposto de renda um prejuízo líquido no montante de R\$ 8.409.376,00 (Oito milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), sendo sua composição: a) R\$ 8.264.105,00 (Oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais) de Prejuízos Operacionais; b) R\$ 45.271,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais) de Prejuízos não Operacionais. A CEA não constitui provisão para o Imposto de Renda por ter obtido prejuízo fiscal em suas operações intrinsecamente relacionadas com a produção e comercialização de energia elétrica. A Reserva de Capital no valor de R\$ 342.631,87 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) constituída no exercício de 1999 foi absorvida pelos prejuízos acumulados, conforme preconiza o Artigo 189 da Lei 6.404/76. Após análise e apreciação da documentação apresentada, foi colocada a matéria em discussão e votação e os acionistas presentes aprovaram as Contas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, exercício de 1999. Dando sequência aos trabalhos, passou-se ao item "b" da Ordem do Dia: Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. O Sr. Presidente submeteu os nomes a seguir para compor o Conselho Fiscal da CEA, conforme indicação do Acionista Majoritário através do Ofício nº 0139/GABI, datado de 29 de maio de 2000, reconduzindo o Conselho anterior sendo, para Membros Efetivos: Maria Garcia Neta Bezerra, João Geraldo Nadler Lages e Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessat. Para Membros Suplentes: José Maria dos Santos Botelho, Manoel Felizardo Pereira Cardoso e José Célio Ayres da Silva. Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada, sendo eleitos nesta Sessão para o mandato de um exercício anual, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes: Membros Efetivos: MARIA GARCIA NETA BEZERRA, brasileira, casada, Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Presidente Vargas, nº 554, Bairro Central, portadora da Carteira de Identidade nº 020.810-AP e CPF nº 031.897.593-91; JOÃO GERALDO NADLER LAGES, brasileiro, desquitado, Bancário, residente nesta cidade de Macapá, na Rua José Chaves Cohen, nº 20, Bairro Jardim Equatorial, portador da Carteira de Identidade nº 1877999-PA e CPF nº 011.179.802-76; ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT, brasileira, viúva, Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Mendonça Furtado, nº 1733, Bairro Central, portadora da Carteira de Identidade nº 33.563-AP e CPF nº 049.284.822-04. Membros Suplentes: JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Acelino de Leão, nº 82, Bairro do Trem, portador da Carteira de Identidade nº 243.336-AP e CPF nº 039.800.732-20. MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro,

Advogado, residente nesta cidade de Macapá, na Av. 13 de Setembro, nº 1187, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 002.086-AP e CPF nº 072.900.982-34. JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA, brasileiro, casado, Bancário, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Leopoldo Machado, nº 3273, Bairro do Trem, portador da Carteira de Identidade nº 28.818-SSP/AF e CPF nº 016.966.372-87. Após assinatura do Termo de Posse pelos Conselheiros eleitos, o Sr. Presidente pôs em pauta o item "c" da Ordem do Dia - Eleição do Presidente do Conselho de Administração. Da mesma forma, foi submetido a apreciação, o nome indicado pelo Acionista Majoritário através do Ofício nº 0138/00-GABI, datado de 29 de maio de 2000, o qual indicava o Sr. Joel Banha Picanço, para assumir o Cargo de Presidente do Conselho de Administração, o qual também integrará, de acordo com o Artigo 19º do Estatuto Social, a Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá, como Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada, sendo eleito nesta data, interinamente, para complementação do mandato, em substituição ao Engº Hélio Borges de Souza Esteves Filho, o Senhor JOEL BANHA PICANÇO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Professor Tostes, nº 3073, Aptº 301, Bloco C, Conjunto Central Park, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 13162521-AP e CPF nº 065.822.302-04, sendo em seguida assinado o Termo de Posse. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao item "d" do Edital: - Apresentação da Proposta para aumento do Capital Social. Para tanto, foi lido pela Secretária, a Proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital. Parecer do Conselho Fiscal e a Deliberação do Conselho de Administração. Propõe a Diretoria a aprovação da expressão monetária e sua capitalização, procedida de acordo com a legislação vigente, o aumento do Capital Social de R\$ 55.425.191,69 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 60.160.699,68 (Sessenta milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), representado por 6.646.318.120 (Seis bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões, trezentos e dezoito mil, cento e vinte) ações ordinárias nominativas, com valor patrimonial de R\$ - 0,00905173 cada. O valor a ser oferecido a capitalização é de R\$ 4.735.507,99 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos) proveniente de Aporte de Capital efetuado pelo Estado do Amapá - GEA, durante o exercício de 1999. Não havendo objeção da Assembleia, foi declarada aprovada a proposta do aumento do Capital Social da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Encerrados os assuntos da Assembleia Geral Ordinária, passou-se a deliberar o item "a" da Assembleia Geral Extraordinária. Na ocasião, o Sr. Presidente informou a Assembleia, que com a aprovação do item "d" do Edital, haverá necessidade de se modificar o teor do Artigo 5º do Estatuto da Empresa. A nova redação, submetida à apreciação da Assembleia, foi aprovada por unanimidade, passando o referido artigo a constar da seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA é de R\$ 60.160.699,68 (SESENTA MILHÕES, CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), representado por 6.646.318.120 (seis bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões, trezentos e dezoito mil, cento e vinte) Ações Ordinárias nominativas, com valor patrimonial de R\$ - 0,00905173 cada. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária fossem instrumentadas em Ata única, extraindo-se as necessárias cópias para o seu arquivamento na Junta Comercial e publicação no Diário Oficial do Estado, determinou também, que fosse encerrada a folha nº 103 do Livro de Presença dos Acionistas, e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a Sessão, foi lida a Ata e aprovada, sendo a mesma assinada pelo Representante do Acionista Majoritário, pelo Presidente e ao final por mim, Secretária. Macapá-AP, 30 de maio de 2000.

JORGE JOSÉ ANAÍCE DA SILVA
Representante do Acionista Governo do Estado

HÉLIO BORGES DE SOUZA ESTEVES FILHO
Presidente (Renunciante) CONSAD/CEA

JOEL BANHA PICANÇO
Presidente (empossado) CONSAD/CEA

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO: 00 0 023167

RONALDO GOMES RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Protocolo: 00/002316-7

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil, às 10:00 (dez) horas, perante a Assembleia Geral Ordinária que os elegeu, realizada nesta data, conforme consta da Ata da referida Assembleia, foram eleitos para compor o **CONSELHO FISCAL** da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, os seguintes nomes:

MEMBROS EFETIVOS: MARIA GARCIA NETA BEZERRA, brasileira, casada, Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Presidente Vargas, nº 554, Bairro Central, portadora da Carteira de Identidade nº 020.810-AP e CPF nº 031.897.593-91; JOÃO GERALDO NADLER LAGES, brasileiro, desquitado, Bancário, residente nesta cidade de Macapá, na Rua José Chaves Choen, nº 200, Bairro Jardim Equatorial, portador da Carteira de Identidade nº 1877999-PA e CPF nº 011.179.802-78; ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT, brasileira, viúva, Economista, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Mendonça Fustado, nº 1773, Bairro Central, portadora da Carteira de Identidade nº 33.563-AP e CPF nº 049.284.822-04, para MEMBROS SUPLENTE: JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente na Av. Acélio de Leão, nº 82, Bairro do Trem, portador da Carteira de Identidade nº 243.336-AP e CPF nº 039.800.732-20; MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, Advogado, residente nesta cidade de Macapá, na Av. 13 de Setembro, nº 1187, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 002.086-AP e CPF nº 072.900.982-34; JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA, brasileiro, casado, Bancário, residente nesta cidade de Macapá, na Av. Leopoldo Machado, nº 3273, Bairro do Trem, portador da Carteira de Identidade nº 28.018-SSP/AP e CPF nº 016.966.372-87. Os Conselheiros apresentaram, antes da investidura nos Cargos, Declaração de Bens, que se acham arquivadas na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado de acordo, vai devidamente assinado pelos Conselheiros empossados e, ao final, por eu própria. Macapá, 30 maio de 2000.

Membros Efetivos:

MARIA GARCIA NETA BEZERRA

JOÃO GERALDO NADLER LAGES

ANA MARIA DE PAULA P. BARCESSAT

Membros Suplentes:

JOSÉ MARIA DOS S. BOTELHO

MANOEL FELIZARDO P. CARDOSO

JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA

Secretária:

Maria Eunice Paulino de Lima

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2000.

foi para complementação de mandato, em substituição ao Engº Hélio Borges de Sousa Esteves Filho. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada após a assinatura do Termo de Posse, determinando o senhor Presidente que eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente eleito, demais membros do Conselho de Administração, e, ao final, por eu própria. Macapá-AP, 30 de maio de 2000.

JOEL BANHA PISCANO
Presidente do Conselho de Administração

ANTONIO AUGUSTO BECHARA FARDAUILL
Membro Efetivo

ALFREDO BEZERRA DA SILVA
Membro Efetivo

RAIMUNDO GOMES DA LEÃO
Membro Efetivo

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ- JUCAP

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/07/2000
SOB O NÚMERO: 06 0 023175

RONALDO GOMES RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Protocolo: 00/002317-5

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil, perante o Conselho de Administração que o elegeu, por indicação do Acionista Majoritário através do Ofício nº 137/00-GABI, datado de 29 de maio de 2000, em reunião extraordinária realizada nesta data, foi eleito, internamente, membro da Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para o Cargo de PRESIDENTE, o Sr. JOEL BANHA PISCANO, brasileiro, casado, amapaense, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Professor Tostes, nº 3073, Aptº 301, Bloco C - Conjunto Central Park, Bairro do Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 13162521-AP e CPF nº 065.822.302-04. O referido Presidente apresentou, antes da investidura no Cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo Presidente empossado.

Macapá-AP, 30 de maio de 2000

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JOEL BANHA PISCANO
PRESIDENTE - CEA

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil, perante a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, realizada nesta data, conforme consta da Ata da referida Assembleia, foi investido no Cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá, por indicação do Acionista Majoritário, o Sr. JOEL BANHA PISCANO, brasileiro, casado, amapaense, Engenheiro Eletricista, residente nesta cidade de Macapá, na Rua Professor Tostes, nº 3073, Aptº 301, Bloco C - Conjunto Central Park, Bairro do Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 13162521-AP e CPF nº 065.822.302-04. O referido Conselheiro apresentou, antes da investidura no Cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria Geral da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Maria Eunice Paulino de Lima, Secretária do Conselho, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo Conselheiro empossado.

Macapá-AP, 30 de maio de 2000

MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA
Secretária

JOEL BANHA PISCANO
Conselheiro Presidente

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2000 - NLC/CAESA

APROVO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO

AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernestino Borges, 222, bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.008-010, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 003.008.674-0, através do Núcleo de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 10:00 horas do dia 24 de julho do presente exercício, de conformidade com a Lei nº 8.666/03 e suas alterações, tendo como objeto selecionar Empresas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO E ELÉTRICO, destinados a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santana - AP.

O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários de 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas, sala do Núcleo de Licitação e Contratos da CAESA, mediante o pagamento da taxa de R\$ - 50,00 (Cinquenta Reais), informações pelo Fone-Fax nº 0xx96 212-7233.

Macapá - AP, 04 de julho de 2000.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado****LEI Nº 582, DE 28 DE JUNHO DE 2000**

Institui critérios para distribuição do Salário - Educação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A quota estadual do Salário-Educação de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 9.765, de 18 de dezembro de 1998, atribuído ao Estado do Amapá, será rateada entre o Estado e os seus Municípios, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Para fins do rateio referido no artigo anterior, os recursos correspondentes à integralidade da Quota Estadual do Salário-Educação, serão consignados como: Quota-Estado com 25% (vinte e cinco por cento) e Quota Municípios com 75% (setenta e cinco por cento), distribuídos proporcionalmente ao número de alunos por município, sendo que os recursos tanto da Quota-Estado quanto da Quota Municípios, serão destinados exclusivamente para execução de programas, projetos e ações do ensino fundamental que são:

- I - ao aperfeiçoamento dos profissionais do ensino fundamental;
- II - à construção, conservação, reforma de prédios escolares e à aquisição e manutenção de seus equipamentos escolares;
- III - à produção de material didático destinada ao ensino fundamental;
- IV - à aquisição de material didático destinada ao ensino fundamental;
- V - à manutenção do programa de transporte escolar;
- VI - à estudos, levantamentos e pesquisa, visando o aprimoramento da qualidade do ensino fundamental público.

Parágrafo único: Para efeitos do rateio mencionado no caput do Artigo anterior, serão considerados exclusivamente as matrículas do ensino fundamental presencial, indicadas no Censo Escolar, realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, publicado no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Anualmente, de acordo com o censo do ano anterior, a proporcionalidade da divisão entre os municípios, 75% (setenta e cinco por cento), será revista.

Parágrafo único: A transferência dos valores aos municípios será efetuada mensalmente pelo Estado, na

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil, às 11:30 (onze e trinta) horas, na Sede da Empresa, nesta cidade de Macapá, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, representado pela totalidade de seus membros abaixo assinados, para, com o fim específico de eleger o Presidente CEA, dando cumprimento a Lei nº 6.404/76 e disposto no Artigo 25, do Estatuto da Sociedade. Usando da palavra, o Sr. Hélio Esteves, repassou aos membros do Conselho, cópia do Ofício encaminhado ao Governador do Estado, através do qual renunciou aos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, a partir desta data, por motivo de desincompatibilização em tempo hábil, objetivando concorrer ao pleito municipal do corrente ano, e agradeceu a todos o apoio recebido durante os cinco anos e cinco meses em que esteve frente aos trabalhos do Conselho e da Diretoria Executiva da Companhia. Posteriormente, foi eleito e empossado o Senhor JOEL BANHA PISCANO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente no Conjunto Central Park, Bairro Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 13162521-AP e CPF nº 065.822.302-04, para exercer, internamente, o Cargo de Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, acumulativamente ao cargo de Diretor Técnico, conforme indicação efetuada pelo Acionista Majoritário, Governo do Estado através do Ofício nº 0137/ 2000-GABI, datado de 29-05-2000. O Presidente ora eleito o

mesma data ou até dois dias úteis após o repasse efetuado pelo MEC/FNDE ao Estado.

Art. 4º - Os recursos da quota estadual do Salário-Educação, previstos para transferência aos municípios serão incorporados, integralmente, aos orçamentos municipais, nos programas exclusivos de educação como fonte de receita para fixação da despesa, a projetos e atividades compatibilizados às normas próprias para aplicação desses recursos, exigidas a nível federal, proibida a sua distribuição ou vinculação a quaisquer outros projetos, atividades ou órgãos.

Art. 5º - Os recursos do Salário-Educação, Quota - Estado e Quota - Municípios poderão ser aplicados por intermédio das instituições financeiras oficiais.

Parágrafo único - O produto resultante das aplicações financeiras será destinado à execução de Programas, projetos e ações do ensino fundamental, conforme os itens I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - As parcelas de recursos destinados aos municípios serão creditadas mensal e automaticamente nas contas específicas em favor das Prefeituras Municipais.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Educação e do Desporto compete:

I - divulgar, anualmente, estimativa dos valores a serem repassados aos municípios como base para elaboração do orçamento anual;

II - corrigir, semestralmente, eventuais diferenças de valores entre a receita estimada e realizada.

Art. 7º - O Tribunal de Contas do Estado fiscalizará a aplicação dos recursos repassados aos municípios, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - O Governo do Estado do Amapá publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado, o valor recebido e distribuído por município, de acordo com o que estabelece o Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único - Igualmente, o Governo do Estado publicará, anualmente, o resultado do Censo Escolar demonstrando o número de alunos do Ensino Fundamental matriculados na rede pública de ensino do Estado do Amapá e dos respectivos Municípios.

Art. 9º - Dos valores do Salário-Educação destinados ao Estado do Amapá ocorridos e ainda por distribuir antes da vigência desta Lei, serão repassados aos municípios no percentual e forma estabelecidos nesta Lei.

Art. 10 - Observado o disposto no artigo anterior, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - Ap, 28 de junho de 2000.

Deputado Federal
Presidente

Tribunal de Contas do Estado

EDITAL Nº 0045/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00272/2000-TCE/AP
Processo Nº 0003288/99-TCE

Assunto: Convênio nº 004/99-FUNDECAP/Caixa Biblioteca Eley Rodrigues Lacerda.

Responsável: Sr. João Alcindo Costa Milhomem.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM, Presidente da Caixa Biblioteca Eley Rodrigues Lacerda, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise Técnica nº 01416/99-4º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 009/2000-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0046/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00273/2000-TCE/AP
Processo Nº 000859/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0556/97-SEED/ Caixa Escolar Professor Paulo Freire.

Responsável: Sr. Lúcio Maciel da Silva.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. LÚCIO MACIEL DA SILVA, Presidente da Caixa Escolar Professor Paulo Freire, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0415/99-6º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 01914/99-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0047/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00274/2000-TCE/AP
Processo Nº 000889/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 1647/98-SEED/ Caixa Escolar Henrique Dias.

Responsável: Sr. Ary Mendes de Araújo.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. ARY MENDES DE ARAÚJO, Presidente da Caixa Escolar Henrique Dias, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0797/99-6º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 01996/99-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0053/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00279/2000-TCE/AP
Processo Nº 003456/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 1796/98-SEED/ Caixa Escolar Guanabara do Araguari e 1º Termo Aditivo.

Responsável: Sra. Isaurs Estevam de Souza Freitas.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Amaro da Silva Favacho, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, devido a sua não localização, a Sra. ISAUROS ESTEVAM DE SOUZA FREITAS, Presidente da Caixa Escolar Guanabara do Araguari, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0032/2000-6º ICE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0052/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00029/2000-TCE/AP
Processo Nº 001015/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0626/98-SEED/ Caixa Escolar Bacaba.

Responsável: Sr. Joci Cortes Costa

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, devido a sua não localização, o Sr. JOCI CORTES COSTA, Presidente da Caixa Escolar Bacaba, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0823/99-6º ICE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0048/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00253/2000-TCE/AP
Processo Nº 000684/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 2469/98-SEED/ Caixa Escolar Coelho Branco.

Responsável: Sra. Lídia dos Santos da Silva.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do

presente, a Sra. LÍDIA DOS SANTOS DA SILVA, na qualidade de responsável, como Presidente da Caixa Escolar Coelho Branco, para que apresente a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0353/99-6º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 01927/99-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0049/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00275/2000-TCE/AP
Processo Nº 000564/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 024/96-SEAGA/ Associação dos Moradores do Bairro do Araxá.

Responsável: Sr. Hilário Pereira da Silva.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. HILÁRIO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro do Araxá-AMBA, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0211/99-6º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 01704/99-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0050/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00276/2000-TCE/AP
Processo Nº 000116/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0594/98-SEED/ Caixa Escolar Joaquim Castano da Silva.

Responsável: Sr. Ivanildo Luciano da Luz.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. IVANILDO LUCIANO DA LUZ, Presidente da Caixa Escolar Joaquim Castano da Luz, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0648/99-6º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 01710/99-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

EDITAL Nº 0051/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 00277/2000-TCE/AP
Processo Nº 000523/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0032/98-SESA/ Unidade Mista de Saúde de Mazagão.

Responsável: Sr. José Alberto Gomes dos Santos.

Consoantes as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Manoel Antônio Dias, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, e/o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, o Sr. JOSÉ ALBERTO GOMES DOS SANTOS, Presidente da Unidade Mista de Saúde de Mazagão, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas nº 0059/99-6º ICE, tendo em vista o não atendimento da diligência efetuada através do Ofício nº 01544/99-IGCE/TCE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 13 de junho de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 05, DE 3 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 108, de 27 de agosto de 1999,

RESOLVE:

INTERROMPER, nos termos do Art. 80 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97, o gozo das férias do servidor ROBERVAL PANTOJA PACHECO, Técnico Judiciário (Administrativo), Classe "A", Padrão 13, do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Amapá, a partir de 4/7/2000, face à imperiosa necessidade do serviço.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

WELINGTON LUIZ LOBATO NUNES
Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 11/05/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2000.31.00.000863-8 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARTINS E DIAS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000864-0 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LIVELTON F SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000865-3 PROT: 04/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BENEDITO BITENCOURT
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000867-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MANOEL UBRATAN HOMOBONO BALJEIRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000870-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARIA DAS GRAÇAS CREÃO SALGADO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000871-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ROZENI FERREIRA SONNY
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000878-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000884-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB MÓVEIS IND E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000887-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMPORTADORA J E B LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000888-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FS CAVALCANTE ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000890-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LIMPISCINA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000891-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GRAN OURO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000892-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CONSTRUTORA ARCO IRIS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000893-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AUTOCAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000895-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSÉ BRITO SOBRINHO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000896-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SS SILVA ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000897-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FÁBIO E CIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000898-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TOMÉ PEREIRA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000899-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TOMÉ PEREIRA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000900-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TOMÉ PEREIRA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000901-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TOMÉ PEREIRA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000902-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SHALON PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000903-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SHALON PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000904-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000905-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000906-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000907-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPRESA ESTRELA DE OURO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000908-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000909-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000910-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AUTOCAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000911-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AUTOCAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000912-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AUTOCAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000913-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RF PAIVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000914-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RF PAIVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000915-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000916-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000917-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HB SANTOS ME
ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000918-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000919-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000920-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ASCOL ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000921-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ASCOL ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000922-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ASCOL ARUANA - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000923-1 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SOUZAMAR SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000924-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SOUZAMAR SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000925-7 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL TAVARES LTDA ME

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000926-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL TAVARES LTDA ME

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000927-2 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MACIEL E FIGUEIREDO LTDA

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000928-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MACIEL E FIGUEIREDO LTDA

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000930-5 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GELSON DOS SANTOS LOPES ME

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000931-8 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ÓTICA VISÃO LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000932-0 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ÓTICA VISÃO LTDA

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000933-3 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMPORTADORA BRASILEIRA LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000934-6 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMPORTADORA BRASILEIRA LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000935-9 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PA PEREIRA ME

ADVOGADO :
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00054
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00054

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00054

Jose James Dias Coelho
JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 06/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.001265-8 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001274-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : OLIVEIRA E LAMEIRA LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001292-5 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JBM DOS SANTOS ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001311-9 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : R SANTANA SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001339-4 PROT: 02/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : BRF ALMEIDA
J. DEPR. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001340-1 PROT: 02/06/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00006
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO : 00006

Jose James Dias Coelho
JOSE JAMES DIAS COELHO
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 06/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO SOARES COSTA DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

PROCESSO : 2000.31.00.001252-8 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMACER SA COMERCIO INDUSTRIA DE MATERIAL CERAMICO

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001253-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMACER SA COMERCIO INDUSTRIA DE MATERIAL CERAMICO

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001254-3 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JPM DE ALMEIDA ME

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001255-6 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JPM DE ALMEIDA ME

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001256-9 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JPM DE ALMEIDA ME

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001257-1 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JPM DE ALMEIDA ME

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001258-4 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PISCINAUTICA LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001259-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PISCINAUTICA LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001260-4 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PISCINAUTICA LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001261-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PA PEREIRA ME

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001262-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PA PEREIRA ME

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001263-2 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001264-5 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA

ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001266-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA

PROCESSO : 2000.31.00.001312-1 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : R SANTANA SOUZA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001313-4 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : R SANTANA SOUZA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001314-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : R SANTANA SOUZA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001315-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : R SANTANA SOUZA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001316-2 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LIVELTON F SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001317-5 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LIVELTON F SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001318-8 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LIVELTON F SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001319-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001320-8 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001321-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001322-3 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001323-6 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001324-9 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001325-1 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001326-4 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : P OLIVEIRA FERREIRA ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001327-7 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : P OLIVEIRA FERREIRA ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001328-0 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : P OLIVEIRA FERREIRA ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001329-2 PROT: 29/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : P OLIVEIRA FERREIRA ME
ADVOGADO :
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000074
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 000000
REDISTRIBUIDOS : 000000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 000000

TOTAL DOS FEITOS : 000074

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 000074

José Gomes Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 07/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.001342-7 PROT: 05/06/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : LUCIMAR BRABO ALVES
ADVOGADO : PA6090 - MAURO HENRIQUE BRABO ALVES
E OUTRO
REQDO : DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
DAMF REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001347-0 PROT: 05/06/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : ADRIANO JORGE DE ARAUJO MONTEIRO E
OUTRO
ADVOGADO : AP101 - PAULO JOSE DA SILVA RAMOS E
OUTROS
REQDO : DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
DAMF
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001348-3 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : SELMA DO SOCORRO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001349-6 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQDO : JOSE MARIA REGO DE OLIVEIRA
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001350-3 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQDO : GILBERTO FIRMINO MARTINS
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001351-6 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : PEDRO FERNANDO DE OLIVEIRA DELGADO
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001352-9 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : MANOEL RAIMUNDO DE DEUS SANTOS
NETO
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001353-1 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : IMNEX COMPUTADORES DO BRASIL LTDA E
OUTRO
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001354-4 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : CONSES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001355-7 PROT: 06/06/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : ANDRE DOS SANTOS ABDON
J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001356-0 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : HOME EMPREENDEMENTIS LTDA
ADVOGADO : PA8542 - LILIA RENATA CARVALHO E OUTROS
REU : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.001357-2 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : HOME EMPREENDEMENTIS LTDA
ADVOGADO : PA8542 - LILIA RENATA CARVALHO E OUTROS
REU : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO
ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001358-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA NO
ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JOSÉ RIBEIRO SANTOS DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.001359-8 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MA SILVA E SILVA LTDA LTDA
ADVOGADO : AP415 - RAUL ARTEMIDAN MORALES DA
SILVEIRA
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
MACAPÁ
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.001345-5 PROT: 07/06/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM JUIZ SILGUL
PRINCIPAL : 2000.31.00.000965-4 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : ELIANA DAS MERCES SANTOS
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 000001
REDISTRIBUIDOS : 000000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 000000

TOTAL DOS FEITOS : 000015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 000010

José Gomes Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 07/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 92.0000039-8 PROT: 27/05/1992
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : EDMUNDO EVELIM COELHO
EXCDO : J. L. SILVA IND E COMERCIO E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 93.0000499-9 PROT: 12/07/1993
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS SENNA MENDES
EXCDO : SEVIGUA SERVIÇO DE VIGILANCIA E GUARDA
LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 94.0000321-8 PROT: 01/06/1994
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENA MENDES
EXCDO : J. L. RIBEIRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 95.0000159-4 PROT: 15/03/1995
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO

EXCDO : SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E- CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0000851-3 PROT: 19/09/1995	EXCDO : ENGEMAP CONSTRUÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : OAN ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000501-0 PROT: 13/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000921-0 PROT: 19/07/1996
EXCDO : FRANCISCO CESAR BARBOSA TEIXEIRA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0000908-0 PROT: 27/10/1995	EXCDO : MACAMED IMP EXP COMERCIO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : TORRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000506-0 PROT: 13/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000926-0 PROT: 19/07/1996
EXCDO : FRANCISCO CESAR BARBOSA TEIXEIRA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0000921-8 PROT: 27/10/1995	EXCDO : PCF DE AZEVEDO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : WP MOURA E OUTRO
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000521-4 PROT: 13/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000958-9 PROT: 22/07/1996
EXCDO : JURACY DA SILVA TEIXEIRA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0000938-2 PROT: 27/10/1995	EXCDO : LF DE MATOS ME E OUTRO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : B BASTOS FERREIRA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000543-5 PROT: 13/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000967-8 PROT: 18/07/1996
EXCDO : LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0000956-0 PROT: 08/11/1995	EXCDO : ED CARLOS ANDRADE NONATO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : OAN ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000581-8 PROT: 14/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000969-4 PROT: 18/07/1996
EXCDO : LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0000973-0 PROT: 27/10/1995	EXCDO : JAIR ANDRADE FERREIRA	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : IRMÃOS LACERDA LTDA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000597-4 PROT: 14/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000982-1 PROT: 22/07/1996
EXCDO : SANTIAGO E BASTOS LTDA E OUTROS	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0001016-0 PROT: 14/12/1995	EXCDO : SANTIAGO E BASTOS LTDA	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : FIGUEIREDO GUEDES E CIA LTDA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000603-2 PROT: 14/05/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETTO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000986-4 PROT: 22/07/1996
EXCDO : MCN MUNIZ ME	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0001022-4 PROT: 14/12/1995	EXCDO : ITA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : WP MOURA FERREIRA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000706-3 PROT: 03/06/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETTO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0000989-9 PROT: 22/07/1996
EXCDO : MCN MUNIZ ME	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0001130-1 PROT: 18/12/1995	EXCDO : CIMACER SA COM E IN DE MATERIAL CERAMICO E OUTRO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : N EMERICK
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000711-0 PROT: 04/06/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETTO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0001105-2 PROT: 16/08/1996
EXCDO : MCN MUNIZ ME	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 95.0001148-4 PROT: 18/12/1995	EXCDO : CONSTRUTORA CLAUDIO E RODRIGUES LTDA	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : PAULO ADOLFO DA COSTA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000731-4 PROT: 03/06/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETTO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0001112-5 PROT: 16/08/1996
EXCDO : MCN MUNIZ ME	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 96.0000094-8 PROT: 24/01/1996	EXCDO : CIMACER SA IND COM DE MATERIAL CERAMICO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E OUTRO
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000733-0 PROT: 04/06/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETTO	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0001139-7 PROT: 16/08/1996
EXCDO : IVAN FERREIRA CEREJA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 96.0000218-5 PROT: 04/03/1996	EXCDO : CIMACER SA COM E IN DE MATERIAL CERAMICO E OUTRO	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : CENTRAL NORTE LIMITADA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000888-4 PROT: 11/07/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0001141-9 PROT: 16/08/1996
EXCDO : JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 96.000415-3 PROT: 10/05/1996	EXCDO : FIGUEIREDO GUEDES E CIA LTDA E OUTROS	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTRO
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000896-1 PROT: 11/07/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0001178-8 PROT: 11/09/1996
EXCDO : CANAA LTDA E OUTRO	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 96.0000457-9 PROT: 10/05/1996	EXCDO : OAN ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	EXCDO : M OLIVEIRA PINHO
EXQTE : FAZENDA NACIONAL	PROCESSO : 96.0000899-0 PROT: 11/07/1996	ADVOGADO : VARA : 2
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	PROCESSO : 96.0001180-0 PROT: 11/09/1996
EXCDO : F ALVES DE ARAUJO E CIA LTDA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL	CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
ADVOGADO : VARA : 2	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA	EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCESSO : 96.0000462-5 PROT: 10/05/1996	EXCDO : FALVES DE ARAUJO E CIA LTDA	ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI	ADVOGADO : VARA : 2	

EXCDO : M OLIVEIRA PINHO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001181-8 PROT: 11/09/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : M OLIVEIRA PINHO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001185-0 PROT: 11/09/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : M OLIVEIRA PINHO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001256-3 PROT: 16/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COUTINHO RIBEIRO E CIA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001269-5 PROT: 16/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COUTINHO RIBEIRO E CIA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001312-8 PROT: 16/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MCD GAMA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001322-5 PROT: 17/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : EMPRO EMPRESA DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001338-1 PROT: 17/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TORRES E LIMA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001339-0 PROT: 17/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TORRES E LIMA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001344-6 PROT: 17/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SOUZA JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001354-3 PROT: 17/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SERGIO ODELOD DANTAS VALENTE ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000039-7 PROT: 22/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TEIXEIRA E GAMA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000070-0 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SILVINO E COMERCIAL LTDA ME E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000073-8 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MACAMEL IMP EXP COMERCIO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000079-4 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SO REFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000080-1 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SO REFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000082-7 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MIGUEL FEITOSA DE FREITAS
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000084-2 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ECON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO DO NORTE LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000091-6 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MIGUEL FEITOSA DE FREITAS
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000097-2 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JB SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000114-0 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ITA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000119-4 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SAN SOL LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000135-7 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000138-5 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000140-5 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COMERCIAL TAVARES LTDA ME E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000164-0 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SO REFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000165-2 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : BRASCOM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000167-8 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : E QUINTAS ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000171-3 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000175-4 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DIGAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000188-4 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CLIMARA CLINICA MACAPAENSE DE RADIOLOGIA LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000190-4 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : NORTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000206-9 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : WP MOURA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000286-0 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : A RIBEIRO FILHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000289-8 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ANA MARTA COSTA DE ANDRADE BARBOSA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000291-8 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ARRIMO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000304-0 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COMERCIAL TAVARES LTDA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000305-3 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COMERCIAL TAVARES LTDA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000308-1 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CIMACER SA COMERCIO IND MATERIAL CERAMICO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000321-6 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : EP CAMPOS ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000350-9 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000422-0 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000424-5 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : TROPICAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001548-8 PROT: 16/09/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001736-2 PROT: 11/10/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001813-1 PROT: 27/10/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001932-3 PROT: 22/11/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.002002-0 PROT: 26/11/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.002003-2 PROT: 26/11/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.002004-5 PROT: 26/11/1999
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000099-2 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : B BASTOS FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000100-2 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : B BASTOS FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000101-5 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : B BASTOS FERREIRA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000230-9 PROT: 10/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ALDB MONTEIRO
ADVOGADO :
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00142
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00142

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00142

João Bosco Soares Costa
Diretor de Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 12/08/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO SOARES COSTA DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 96.0000065-4 PROT: 24/01/1996

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : FINGEL FIGUEIRA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTRO

ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000121-9 PROT: 24/01/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : EUCLIDES CAMILO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000220-7 PROT: 04/03/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO PINHEIRO FILHO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000531-1 PROT: 13/05/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMAQ IMPORTADORA DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000562-1 PROT: 13/05/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FABIO GALDINO LIMA ME E OUTROE MOTORES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000571-0 PROT: 14/05/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SERVIPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000580-0 PROT: 14/05/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000708-0 PROT: 04/06/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NASSIB AMIM DO NASCIMENTO ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000722-1 PROT: 04/06/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JWR ALVINO E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000907-4 PROT: 12/07/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CONSTRUTORA ARCO IRES LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000919-8 PROT: 19/07/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CONSTRUTORA ARCO IRES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000931-7 PROT: 19/07/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GALLI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0000936-8 PROT: 19/07/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GALLI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001135-4 PROT: 16/08/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GALIBYS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001145-1 PROT: 16/08/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GALIBYS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001293-8 PROT: 16/10/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMPER EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001294-6 PROT: 16/10/1996
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FINGEL FIGUEIRA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000055-0 PROT: 22/01/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SERVIPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000124-2 PROT: 23/01/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SILVA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000178-2 PROT: 24/01/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COMERCIAL SOUZA E CAMPOS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000325-7 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EDSON FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000328-5 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FINGEL FIGUEIRA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000332-0 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FENIX COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTRODTA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000333-3 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FENIX COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000393-4 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NOVILHO DE OURO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000395-0 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NOVILHO DE OURO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000401-3 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000402-6 PROT: 18/02/1997
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000415-8 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO

ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000417-1 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SANECIR LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000475-7 PROT: 25/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : NASSIB AMIM DO NASCIMENTO ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000479-8 PROT: 25/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GALLI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000604-3 PROT: 27/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PANTOJA E CIA LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000605-6 PROT: 27/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GALLI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000730-9 PROT: 17/04/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PLATON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000733-7 PROT: 17/04/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PLATON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001269-4 PROT: 09/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PAUL LARD BENTES DA SILVA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001315-5 PROT: 10/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GILSON UBIRATAN ROCHA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001391-9 PROT: 10/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MADIESEL MACAPÁ DIESEL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001555-4 PROT: 17/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SANDRO MARIO ANAICE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001556-7 PROT: 17/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SANDRO MARIO ANAICE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001557-0 PROT: 17/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : SANDRO MARIO ANAICE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000125-2 PROT: 21/01/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : S ANAICE OLIVEIRA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000205-0 PROT: 02/02/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000225-3 PROT: 02/02/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : F ALVES DE ARAUJO E CIA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000229-4 PROT: 21/01/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000472-6 PROT: 10/03/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : B BASTOS FERREIRA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000878-6 PROT: 25/06/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : VIRGINALDO FERREIRA DINIZ
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000893-6 PROT: 25/06/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JB VILAR CASTRO ME E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000904-3 PROT: 25/06/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : IMAQ IMPORTADORA DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000907-2 PROT: 25/06/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.000908-4 PROT: 25/06/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : RADIO AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001360-8 PROT: 31/08/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : B BASTOS FERREIRA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001435-7 PROT: 03/09/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MIGUEL FEITOSA DE FREITAS E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.001525-6 PROT: 16/09/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : NASSIB AMIM DO NASCIMENTO E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.31.00.002025-1 PROT: 26/11/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : WN CARRERA
 ADVOGADO :
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000191-1 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :

VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 000000
 REDISTRIBUIDOS : 000057
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 000000

TOTAL DOS FEITOS : 000057

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 000057

Wolington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 13/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.001383-7 PROT: 13/06/2000
 CLASSE : 13101-PROCESSOCOMUM-JUIZ SILGUL
 PRINCIPAIS : 2000.31.00.001338-1 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : PORFIRIO SILVA LEOCADIO E OUTRO
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 000001
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 000000

TOTAL DOS FEITOS : 000001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 000000

Wolington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
 DATA: 13/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 95.0000980-9 PROT: 08/11/1995
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO
 EXCDO : VB DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 95.0000975-7 PROT: 08/11/1995
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO
 EXCDO : VB DOS SANTOS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 95.0000980-3 PROT: 08/11/1995
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : DENIO SILVA THE CARDOSO
 EXCDO : VB DOS SANTOS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000127-8 PROT: 24/01/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 EXCDO : LOJAS INCONSUL LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000394-7 PROT: 09/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOPES E BANDEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000402-1 PROT: 09/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : IVAN FERREIRA CEREJA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000414-5 PROT: 10/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOPES E BANDEIRA REPRESENTAÇÕES
 LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1
 PROCESSO: 96.0000426-9 PROT: 10/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : J CICERO E FILHOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000451-0 PROT: 10/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CONSTRUTORA CG LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000576-1 PROT: 13/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CONSTRUTORA CG LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000578-8 PROT: 14/05/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CONSTRUTORA CG LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000729-2 PROT: 03/06/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ALICE DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000934-1 PROT: 19/07/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : ARAUJO CONSTRUTORA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000961-9 PROT: 18/07/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOPES E BANDEIRA REPRESENTAÇÕES
 LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000964-3 PROT: 18/07/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COMERCIAL GOIAS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0000977-5 PROT: 22/07/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : FARMACIA VEREDA LTDA ME E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0001113-3 PROT: 18/08/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DUARTECON DUARTE CONSTRUÇÕES
 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0001129-0 PROT: 16/08/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DUARTECON DUARTE CONSTRUÇÕES
 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0001298-9 PROT: 16/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOJAS INCONSUL LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0001350-0 PROT: 17/10/1996
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : COMERCIAL GOIAS LTDA E OUTROS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000063-6 PROT: 23/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CONSTRUTORA CG LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000199-9 PROT: 24/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : IMPORTADORA GLOBO COMERCIO REPRES
 E SERVIÇOS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000313-0 PROT: 17/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DSB NETO ME E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000351-1 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000361-3 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOJAS INCONSUL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000368-7 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOPES E BANDEIRA REPRESENTAÇÕES
 LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000367-0 PROT: 18/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : MES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000510-3 PROT: 26/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : IMPORTADORA GLOBO COMERCIO REPRES
 E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000576-0 PROT: 27/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : CONSTRUTORA IMOBILIARIA ENCOSIL LTDA
 E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000589-0 PROT: 27/02/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JH CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001065-1 PROT: 03/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DINIZ GRAFICA LRDA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001314-2 PROT: 10/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : JOAQUIM CARNEIRO DA FROTA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001494-8 PROT: 16/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DINIZ GRAFICA LTDA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001495-0 PROT: 16/07/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DINIZ GRAFICA LTDA ME
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.000039-4 PROT: 15/01/1997
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOJAS INCONSUL LTDA ME

ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.0001418-1 PROT: 03/09/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GRAN OURO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.0001493-2 PROT: 10/09/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOJAS INCONSUL LTDA E OUTRO
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.0001498-6 PROT: 10/09/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GRAN OURO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.0001540-6 PROT: 16/09/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : LOJAS INCONSUL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.0001669-5 PROT: 07/10/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GRAN OURO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.31.00.0001670-2 PROT: 07/10/1999
 CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : GRAN OURO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO :
 VARA : 1

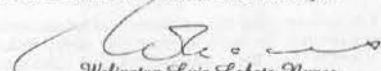
IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00041
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00041

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00041


 Wellington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 14/06/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SORAES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.001384-0 PROT: 14/06/2000
 CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
 PRINCIPAIS : 2000.31.00.000961-3 CLASSE : 15205
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA DA SEJUS/PIAP
 REU : ALCIDES DE JESUS GUIMARÃES FILHO E
 OUTRO
 VARA : 1

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.31.00.000822-3 PROT: 14/05/1997
 CLASSE : 15301-RESTITUIÇÃO DE COISAS APREEN
 REQTE : ELSAMO DOS SANTOS PIRES
 ADVOGADO : PA8702-PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
 MARTINS E OUTRO
 VARA : 1

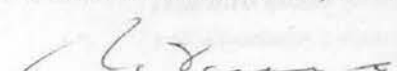
IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
 REDISTRIBUIDOS : 00001
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00001


 Wellington Luiz Lobato Nunes
 Diretor Substituto da Secretaria Administrativa

Tribunal Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2599/1999-X
EXEQUENTE: LISANGELO DE JESUS CARVALHO FERREIRA
EXECUTADA: NECA SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2268/1999-9
EXEQUENTE: EDILSO VILHENA DE SOUZA
EXECUTADA: REAL CERTEZA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA DEPOSITAR AS CUSTAS FIXADAS EM SENTENÇA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 201-1151/2000-8
RECLAMANTE: NELSON DA SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO: ANTONIO MARCIO DE ALMEIDA

Pelo presente edital fica notificando o reclamado acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 09:00h, NA VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS/PA. Dado e passado nesta cidade de Macapá, trinta dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 201-306/1998-7
RECLAMANTE: MAGNO RAIMUNDO SANTOS DE ANDRADE
RECLAMADA: SHEQUINAH EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente edital fica notificado PEDRO DE PAULA RODRIGUES, patrono do reclamante, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.139/140 DOS AUTOS, DEVENDO SE MANIFESTAR EM 05(CINCO) DIAS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, trinta dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 201-1603/1995-8
RECLAMANTE: VANDER NIXON MOTA NEVES
RECLAMADA: A J REPRESENTAÇÃO E COM LTDA

Pelo presente edital fica notificada a reclamada acima epigrafada, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO ENCONTRA-SE DESAPARECIDO E PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, CÓPIAS DE DOCUMENTOS EM SEU PODER RELATIVOS AO MESMO, OBJETIVANDO A RECONSTITUIÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, trinta dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


Lauro Melo da Paixão Neto
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 191/2000-4
EXEQUENTE: FRANCISCO FERREIRA DE VILHENA
EXECUTADA: COSEGE-COOP. DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ ADICIONAR À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NORMAL DA EMPRESA, O VALOR DO INSS DEVIDO NOS AUTOS ACIMA EPIGRAFADO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL N.º 188/00 - PARTIDOS E COLIGAÇÕES

O(a) Doutor(a) MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz(a) Eleitoral da 0010ª Zona Eleitoral, em exercício - ITAUBAL - AMAPÁ, na forma da lei, etc.

FAZ PUBLICAR, a seguir, a relação dos

Partidos e Coligações que requereram registro de candidatos às eleições municipais de 1º de outubro de 2000, em cumprimento ao que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

06068 - CUTIAS

Coligações Sigla/Nomes/Partidos	Cargos
1 - CUTIAS TEM JEITO (PTB / PPB / PDT)	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador
2 - TUDO POR CUTIAS (PSB / PSDB / PMDB)	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador
3 - TRABALHO E PROGRESSO (PFL / PSD)	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador

Partidos não coligados Sigla/Nomes/Partidos	Cargos
13 - PT	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador

E, para constar, eu  MARIA LESSENIER
MONTEIRO ALVES, Escrivã
Eleitoral da 10ª Zona, lavrei o presente edital, aos 7 de julho de 2000.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz(a) Eleitoral
em exercício

EDITAL N.º 189/00 - PARTIDOS E COLIGAÇÕES

O(a) Doutor(a) MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz(a) Eleitoral da 0010ª Zona Eleitoral, em exercício - ITAUBAL - AMAPÁ, na forma da lei, etc.

FAZ PUBLICAR, a seguir, a relação dos

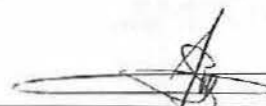
Partidos e Coligações que requereram registro de candidatos às eleições municipais de 1º de outubro de 2000, em cumprimento ao que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

06041 - ITAUBAL

Coligações Sigla/Nomes/Partidos	Cargos
1 - PELO PROGRESSO DE ITAUBAL (PDT / PMDB)	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador
2 - LIBERAL TRABALHISTA (PL / PTB)	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador
3 - NOVO TEMPO (PSDB / PFL / PSL)	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador
4 - UNIDOS PARA VENCER (PSB / PT / PT do B)	Prefeito, Vice-Prefeito
5 - FRENTE DE LUTA (PT / PT do B)	Vereador

Partidos não coligados Sigla/Nomes/Partidos	Cargos
40 - PSB	Vereador

E, para constar, eu  MARIA LESSENIER
MONTEIRO ALVES, Escrivã
Eleitoral da 10ª Zona, lavrei o presente edital, aos 7 de julho de 2000.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz(a) Eleitoral
em exercício

Tribunal de Justiça do Estado

CONSELHO DA MAGISTRATURA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
JUNHO DE 2000
(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.06.2000)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:	ESPÉCIE	NÚMERO
DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS	nada consta	-
CARMO ANTÔNIO	nada consta	-
EDINARDO SOUZA	nada consta	-
ITEM II - PROCESSO REDISTRIBUÍDO:		
	nada consta	-
ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:		
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO DATA
LUIZ CARLOS	nada consta	-
CARMO ANTÔNIO	nada consta	-
EDINARDO SOUZA	Agravo HC	408 21.12.99
	Agravo	564 06.01.00
	Agravo	410 24.03.00

ITEM IV - REMESSA COM PEDIDO DE VISTA:
nada consta

ITEM V - REMESSAS:
nada consta

ITEM VI - PROCESSOS COM VISTA AO ADVOGADO:
nada consta

ITEM VII - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:
nada consta

ITEM VIII - PROCESSOS JULGADOS:
nada consta

ITEM IX - VOTOS PROFERIDOS:
nada consta

ITEM X - ACÓRDÃO PUBLICADOS:
nada consta

ITEM XI - PROCESSOS ARQUIVADOS:
nada consta

Macapá-AP, 06 de julho de 2000

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO Nº 465/00

Origem : Comarca de Ferreira Gomes
Agravante : Wladimir da Silva Furtado
Advogados : Walber Luiz de Souza Dias e Outros
Agravado : Ministério Público
Relator : Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

Trata o feito de AGRAVO interposto por WLADIMIR DA SILVA FURTADO, qualificado como Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, Dr. PETRUS SOARES DE AZEVEDO que, nos autos da Ação Civil Pública nº 1.083/00, movida pelo ilustre Representante do Ministério Público atuante naquele Juízo, concedeu medida liminar, determinando o imediato afastamento do agravante do cargo de Prefeito do Município de Ferreira Gomes e ainda a indisponibilidade dos bens integrantes de seu patrimônio, objetivando assegurar o integral ressarcimento do dano.

Em extenso arrazado (fls. 03 *usque* 31) pugnou o agravante pelo acolhimento das preliminares de impossibilidade jurídica do pedido liminar em ação Declaratória e ainda de incompetência originária do Juízo *a quo*. E, caso superadas, pleiteou pelo provimento do recurso interposto, para o fim de cassar a liminar deferida, com a sua imediata recondução ao cargo eletivo anteriormente ocupado.

Face a ausência de pedido de suspensão imediata da decisão agravada, consoante faculta o artigo 558 do Código de Processo Civil, deixo de apreciar a admissibilidade de sua concessão no presente recurso.

Assina, requisito informações circunstanciadas do ilustre Juiz prolator da decisão agravada, as quais deverão ser prestadas em 10 (dez) dias, consoante dispõe o artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil.

Determino a intimação pessoal da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, para que, após o exaurimento do prazo supra e se for de seu interesse, possa contra-arrazoar o presente Agravado, no prazo do artigo 527, inciso III, ampliado pelo que dispõe o artigo 1888, ambos do Código de Processo Civil.

Após o cumprimento dessas providências, remeta-se o feito à d. Procuradoria de Justiça para manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá(AP), 06 de julho de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Relator,

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 333/2000

Impetrante : Silvío José Jucá Teles
Advogado : Caleb Garcia Medeiros
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Carmo Antônio

"SILVIO JOSÉ JUCÁ TELES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Diógenes Silva, 2643, Buritizal, impetrou, através da petição de fls. 2/12, em 21.6.2000, MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, contra ato do Excm. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Segundo narrou, em 12.6.1994, em virtude de aprovação em concurso público, foi nomeado para o cargo de Guarda de Presídio.

Afirma que, em 22.5.1996, foi instaurado processo administrativo disciplinar visando a apuração de irregularidades no concurso público acima referido, sendo o impetrante um dos indicados, sob a suspeita de falsificação de um diploma em data anterior à sua nomeação. Acrescenta que a comissão processante concluiu seus trabalhos em 11.12.1996, emitindo parecer favorável a sua absolvição.

Aduz que, em 9.2.1999, três anos e dois meses após sua absolvição, foi constituída nova comissão processante para apurar as mesmas irregularidades suso mencionadas.

Assevera que essa nova comissão foi instalada em 23.2.1999, com prazo de sessenta dias, o qual, em 10.5.1999, foi prorrogado por igual período, vindo a apresentar o seu relatório somente em 21.2.2000, no qual opinou pela aplicação da pena de demissão ao impetrante. Tal relatório, complementa, foi acatado pelo Secretário de Estado da Administração e pelo Governador do Estado, tendo este assinado o Decreto n. 1562/2000, de 12.5.2000, pelo qual foi o impetrante demitido e excluído da folha de pagamento.

No tocante ao direito, alega que:

- 1) as ações disciplinar e penal foram atingidas pela prescrição;
- 2) a comissão instituída era incompetente para processá-lo e julgá-lo, visto que a suposta infração teria ocorrido da ação anterior ao seu ingresso no serviço público;
- 3) o primeiro processo disciplinar está *sub judice*, não podendo o Estado instaurar outro com o mesmo objeto;
- 4) o novo processo administrativo é nulo, haja vista não lhe ter sido oportunizado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- 5) é inocente das acusações a si irrogadas, uma vez que por ocasião da inscrição no concurso já preenchia a escolaridade exigida pela Administração, e que não ficou comprovado ter ele apresentado certificado de conclusão de segundo grau falso.

Acrescenta que estão presentes os requisitos necessários à concessão da liminar pleiteada. O *periculum in mora* surgiria em razão da suspensão do pagamento de seus vencimentos. O *fumus boni juris* transpareceria devido a ocorrência da prescrição da ação disciplinar. Além disso, haveria a possibilidade de ocorrência de

danos irreparáveis ou de difícil reparação, visto que a esposa do impetrante encontrar-se-ia grávida, necessitando de cuidados emergenciais, e seus filhos estariam sofrendo privações.

Ao final requer: a) os benefícios da justiça gratuita, em face de sua situação de desempregado e de não dispor de qualquer fonte de renda; b) a notificação da autoridade indigitada coatora, para prestar as necessárias informações; e c) a concessão de liminar determinando a recondução do impetrante ao cargo de Guarda de Presídio, e, ao final, a confirmação da ordem.

Acompanham a inicial a procuração *ad iudicia* (fl. 13) e os documentos tendentes à comprovação do alegado (fls. 14/168).

O feito foi inicialmente distribuído ao i. Juiz convocado Mário Mazurek, que solicitou sua redistribuição, tendo sido, então, encaminhado a esta relatoria.

É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.

De acordo com o art. 7º, II, da Lei n. 1533/51, o juiz poderá suspender liminarmente o ato impugnado quando dele puder resultar a ineficácia da medida e for relevante o fundamento do pedido, ou seja, desde que presentes o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*.

No presente caso, perfeitamente configurado o perigo na demora da concessão da ordem, eis que, com a demissão, o impetrante teve interrompida a percepção de seus vencimentos, sendo evidentes as graves dificuldades financeiras que passou a enfrentar desde então, com repercussão direta sobre seus dependentes.

A plausibilidade do direito invocado, por outro lado, pelo menos nesta análise preliminar, não se mostra tão evidente.

Inicialmente porque a imputação que pesa sobre o impetrante é a de, por ocasião de sua admissão no serviço público, ter-se valido de certificado de escolaridade falso, o que constitui fato típico à luz do art. 304 do Código Penal, e não, conforme alega, de falsificação de referido documento. Se ele estivesse certo, realmente, falaria competência à administração estadual para apurar e julgar o fato, pois tratar-se-ia de crime previsto no art. 297 ou 301 do Código Penal, cuja perpetração ter-se-ia dado em época anterior à nomeação do impetrante para o cargo público de Guarda de Presídio. Mas, tal não ocorre, pois como se viu, o ilícito foi contemporâneo à assunção da função pública.

Depois, porque a alegada prescrição da ação disciplinar não é perceptível de plano.

Consoante dispõe os §§ 3º e 4º do art. 157 da Lei n. 0066/93, "a abertura da sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida pela autoridade competente" e "Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção". *In casu*, verifica-se que o processo disciplinar contra o impetrante foi instaurado em 22.5.1996, através da Portaria n. 175/96 - SEIUSP (fl. 53) e a decisão final sobreveio, provavelmente, no mês de dezembro de 1997 (fl. 354).

Ocorre que, em 18.3.98, o Tribunal Pleno desta egrégia Corte, ao julgar o MS n. 181/97, anulou o mencionado processo disciplinar, em decorrência de vício formal, elidindo todos os seus efeitos, dentre os quais inclui-se a interrupção da prescrição. Muito embora o impetrante não estivesse no pólo ativo dessa demanda, pois foi inocentado nesse primeiro processo administrativo, não se pode deixar de reconhecer que também foi atingido pela decisão judicial, visto que o vício, a falta de estabilidade funcional dos componentes da comissão processante, fulminou por inteiro referido procedimento apuratório. Acresce-se que, apesar de o acórdão 2.304, resultante do julgamento do retro aludido *mandamus*, não ter transitado em julgado, haja vista que é objeto de recursos especial e extraordinário, seu conteúdo decisório é plenamente eficaz, em face do efeito apenas devolutivo desses recursos, consoante prescreve o art. 27, § 2º, da Lei n. 8.038/90.

Desta forma, em respeito à decisão deste Tribunal, mais correto contar o prazo prescricional a partir do momento em que a Administração Pública tomou conhecimento das irregularidades no concurso público para o preenchimento do cargo de Guarda de Presídio, conforme determina o art. 157, da Lei n. 0066/93.

Mas essa é tarefa de difícil realização como se verá em seguida. Não há nos autos, em que pese o volume de documentos juntados à inicial, qualquer prova sobre a data exata em que o fato, no que tange à falsidade do diploma, teria se tornado conhecido pela Administração, de modo a permitir a contagem do prazo prescricional. E isso, diga-se de passagem, era ônus que incumbia ao impetrante. A respeito, veja-se:

PRESCRIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Incumbe ao servidor comprovar a incidência do prazo prescricional previsto no artigo 142, inciso I, da Lei n. 8.112/90. Havendo nos autos duas versões, uma baseada no caráter notório dos fatos, e outra na existência de denúncia em tempo de afastar o quinquênio, tem-se como prevalecente esta última, isto considerada a via do mandado de segurança.

Omissis...

MANDADO DE SEGURANÇA - PROVA. A prova no mandado de segurança é pré-constituída, ou seja, deve vir acostada à própria inicial. Descabe estabelecer fase instrutória objetivando infirmar premissas do relatório final da comissão apuradora da infração administrativa. (STF, Tribunal Pleno, MS 22827-MT, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 13.8.98, DJ 2.10.98, pág. 5, *in* Informa Jurídico, edição 19, Profink).

Nesse ponto, convém lembrar que, muito embora o impetrante acerte ao afirmar que o fato lhe imputado é também um crime, a ele se aplicando o prazo prescricional previsto no Código Penal, quatro anos nesse caso, equivoca-se quanto ao momento inicial da contagem, pois, como consignei acima, o prazo somente flui a partir do momento em que se tornou conhecido pela Administração. Embora o ilícito penal esteja definitivamente prescrito, a princípio, não se pode dizer o mesmo em relação à infração administrativa, pois, conquanto o prazo prescricional de ambas seja idêntico, as demais regras para aferição da prescrição são distintas, em razão da independência entre as instâncias administrativa e criminal.

Quanto à arguição de violação aos direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, à primeira vista, não parece ter-se concretizado, visto que o impetrante foi regularmente notificado (fl.

521), interrogado (fls. 631-2), e teve a oportunidade de exercitar sua defesa (fl. 633).

Pode ser, evidentemente, que, com as informações da autoridade indigitada coatora, os fatos alegados pelo impetrante confirmem-se. Contudo, nessa análise preliminar, um pouco extensa, reconheço, em face de o fundamento do pedido de liminar respaldar-se em matéria de direito e de fato, não se me afigura indiscutível a existência da "fumaça do bom direito".

Diante do exposto, **denego a liminar**

Defiro o benefício da gratuidade judicial.

Requisitem-se informações à autoridade denominada coatora.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá-AP, 6 de julho de 2000.

(a) CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
JUNHO DE 2000
(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.06.00)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	
DÓGLAS EVANGELISTA	nada consta	-	
MELLO CASTRO	CC	037	
	MS	321	
	MS	328	
	MS	334	
MÁRIO GURTYEV	MS	323	
	MS	330	
GILBERTO PINHEIRO	nada consta	-	
LUIZ CARLOS (Presidente)	Petição	009	
CARMO ANTÔNIO	MS	322	
	MS	324	
	MS	329	
(Presidente)	Prc	040	
(Presidente)	Prc	041	
EDINARDO SOUZA	CC	038	
	MS	326	
	MS	332	
RAIMUNDO VALES	MS	325	
(Juiz Convocado)	MS	327	
	MS	331	
	MI	001	
MÁRIO MAZUREK	MS	333	
(Juiz Convocado)	QC	016	
ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	
MELLO CASTRO	MS	319	
CARMO ANTÔNIO	MS	327	
CARMO ANTÔNIO	MS	333	
EDINARDO SOUZA	MS	328	
ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
DÓGLAS EVANGELISTA	nada consta	-	-
MELLO CASTRO	QC	003	31.10.96
	MS	295	09.06.00
	MS	311	12.06.00
	CC	037	13.06.00
	Rel	001	14.06.00
	MS	287	14.06.00
	MS	288	14.06.00
	Ação Cautelar Inominada	008	23.06.00
MÁRIO GURTYEV	Pedido de Reconsideração	001	13.08.99
	MS	277	27.04.00
GILBERTO PINHEIRO	nada consta	-	-
LUIZ CARLOS	MS	228	17.08.99
(Presidente)	Pet	009	07.06.00
(Presidente)	Prc	039	20.06.00
CARMO ANTÔNIO	CC	034	21.06.00
	MS	324	28.06.00
	MS	333	30.06.00
EDINARDO SOUZA	Inquérito	020	04.05.98
	Rp	019	14.12.99
	QC	014	03.02.00
	MS	292	20.03.00
	MS	302	19.05.00
	MS	298	31.05.00
	MS	274	14.06.00
	Ag. Regimental em MS	306	14.06.00
	MS	312	15.06.00
	MS	320	19.06.00
	CC	038	21.06.00
	MS	326	23.06.00
RAIMUNDO VALES	Com	004	18.02.00
(Juiz Convocado)	MS	286	12.04.00
	MS	278	13.04.00
	MS	273	04.05.00
	MS	250	21.06.00

EDel em MS	251	21.06.00
EDel em MS	268	21.06.00
Ag. Regimental em MS	325	28.06.00
MS	276	28.06.00
Ag. Regimental em Ex-Susp	014	28.06.00
MI	001	30.06.00
MÁRIO MAZUREK (Juiz Convocado)	MS	270 16.02.00
	MS	261 10.03.00
	MS	266 10.03.00
	MS	267 10.03.00
	MS	294 04.04.00
	APn	022 26.04.00
	CC	035 15.06.00
	QC	016 16.06.00

ITEM IV - REMESSAS COM PEDIDO DE VISTA:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
---------------	---------	--------	------

DÓGLAS EVANGELISTA nada consta

MELLO CASTRO nada consta

MÁRIO GURTYEV Uniformização de Jurisprudência
(EDel em Emb. Inf. na AC) 125 12.06.98

GILBERTO PINHEIRO nada consta

LUIZ CARLOS Ag. Regimental em MS 308 21.06.00

CARMO ANTÔNIO nada consta

EDINARDO SOUZA nada consta

RAIMUNDO VALES nada consta

(Juiz Convocado)

MÁRIO MAZUREK nada consta

(Juiz Convocado)

ITEM V - REMESSAS:

ÓRGÃO	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Procuradoria Geral de Justiça	Inquérito	021	24.08.98
Vara das Execuções Penais	QC	006	25.08.98
STJ	Ag (em apenso Ag.251)	250	03.09.98
STJ	REs e RE em MS	181	11.09.98
Procuradoria Geral de Justiça	APn	021	04.06.99
STJ	REs e RE em MS	189	04.08.99
STJ	Ag (em apenso Ag. 358)	359	01.09.99
STF	Ag	370	01.09.99
STJ	RO em MS	184	28.09.99
STJ	RO em MS	240	16.02.00
STF	RE em Pre	017	21.03.00
Vara das Execuções Penais	APn	008	31.03.00
STJ	Ag em REs em Pre	017	26.04.00
STF	Ag em RE em MS	252	26.04.00
STF	Ag em RE em MS	245	29.05.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	258	01.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	247	06.06.00
STF	Ag em RE em MS	226	06.06.00
STF	Ag em RE em MS	227	06.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	309	16.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	322	20.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	321	21.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	Ag Reg. em MS	310	21.06.00
STJ	REs em MS	226	21.06.00
STJ	REs em MS	227	21.06.00
Sec. da Câmara Única	Uniformização de Jurisprudência (Remessa Ex Ofício)	175	26.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	328	26.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	329	26.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	332	27.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	MS	275	27.06.00
V. U. da Com. de Ferreira Gomes	CC	036	28.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	Pre	040	29.06.00
Procuradoria Geral de Justiça	Pre	041	29.06.00

ITEM VI - PROCESSO ENTREGUE EM DEFINITIVO AO AUTOR:

NOME	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	004	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	005	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	006	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	007	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	008	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	009	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	010	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	011	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	012	15.06.00
Ruy L. Pereira (Adv.)	Interposição Judicial	013	15.06.00

ITEM VII - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:

ESPÉCIE	NÚMERO
Pre	001
Pre	003
Pre	006
Pre	010
Pre	014
Pre	016
Pre	018
Pre	019
Pre	020
Pre	021
Pre	022
Pre	023
Pre	024
Pre	025
Pre	026
Pre	027
Pre	028
Pre	029
Pre	030
Pre	031
Pre	032
Pre	033
Pre	034
Pre	035
Pre	036

Pre	037
Pre	038
QC (em apenso APn 009)	007
QC	009
QC	013
QC	015
SS	049
APn	013
Rpio	016
MS	081
MS	109
MS	245
MS	252
RE em MS	253
RE em MS	260
RE em MS	262
MS	319
MS	323
MS	327
MS	330
MS	331
MS	334
Petição	008
Uniformização de Jurisprudência em REO	169
Uniformização de Jurisprudência em EDel em Emb. Inf. em AC	100

ITEM VIII - PROCESSOS JULGADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	275	07.06.00
Rel	001	14.06.00
MS	274	14.06.00
MS	287	14.06.00
MS	288	14.06.00
Ag. Regimental em MS	306	14.06.00
Ag. Regimental em MS	310	14.06.00
CC	034	21.06.00
Ag. Regimental em Ex-Susp	014	21.06.00
EDel em MS (julg. simultâneo) 251 e 268		21.06.00
MS	276	28.06.00
MS	324	28.06.00
Ag. Regimental em MS	325	28.06.00
Ag. Regimental em Ex-susp	014	28.06.00

ITEM IX - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	VOTO
---------------	---------	--------	------

DÓGLAS EVANGELISTA nada consta

MELLO CASTRO	MS	276	Vogal
	MS	287	Relator
	MS	288	Relator
	Ag. Regimental em MS	306	Vogal
	Ag. Regimental em MS	308	Relator
	MS	324	Vogal
	Ag. Regimental em MS	325	Vogal
(julgamento simultâneo) EDel em MSs	251 e 268		Vogal
	Rel	001	Relator
	CC	034	Vogal

MÁRIO GURTYEV	MS	276	Vogal
	MS	287	Vogal
	MS	288	Vogal
	Ag. Regimental em MS	306	Vogal
	Ag. Regimental em MS	308	Vogal
	MS	324	Vogal
	Ag. Regimental em MS	325	Vogal
(julgamento simultâneo) EDel em MSs	251 e 268		Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Rel	001	Vogal
	CC	034	Vogal

GILBERTO PINHEIRO	nada consta	-	-
LUIZ CARLOS	MS	274	Presidente
	MS	275	Presidente/Vogal
	MS	287	Presidente/Vogal
	MS	288	Presidente/Vogal
	Ag. Regimental em MS	306	Presidente/Vogal
	Ag. Regimental em MS	308	Presidente
	Ag. Regimental em MS	310	Presidente/Vogal
(julgamento simultâneo) EDel em MSs	251 e 268		Presidente/Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Presidente
	Rel	001	Presidente/Vogal
	CC	034	Presidente

CARMO ANTÔNIO	MS	274	Vogal
	MS	275	Vogal
	MS	276	Presidente
	MS	287	Vogal
	MS	288	Vogal
	Ag. Regimental em MS	306	Vogal
	Ag. Regimental em MS	310	Vogal
	MS	324	Presidente/Relator
	Ag. Regimental em MS	325	Presidente
(julgamento simultâneo) EDel em MSs	251 e 268		Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Rel	001	Vogal
	CC	034	Relator

EDINARDO SOUZA	MS	275	Vogal
	MS	276	Vogal
	MS	287	Vogal
	MS	288	Vogal
	Ag. Regimental em MS	310	Vogal
	MS	324	Vogal
	Ag. Regimental em MS	325	Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Rel	001	Vogal
	CC	034	Vogal

RAIMUNDO VALES	MS	275	Vogal
(Juiz Convocado)	MS	276	Relator
	MS	287	Vogal

MS	288	Vogal
MS	324	Vogal
Ag. Regimental em MS	325	Relator
(julgamento simultâneo) EDel em MSs	251 e 268	Relator
Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Relator
Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Relator
Rel	001	Vogal
CC	034	Vogal

MÁRIO MAZUREK	MS	275	Relator
(Juiz Convocado)	MS	276	Vogal
	MS	287	Vogal
	MS	288	Vogal
	MS	324	Vogal
	Ag. Regimental em MS	325	Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Ag. Regimental em Ex-Susp	014	Vogal
	Rel	001	Vogal
	CC	034	Vogal

ITEM X - ACORDÃO PUBLICADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	264	02.06.00
Uniformização de Jurisprudência em REO	169	07.06.00
Uniformização de Jurisprudência em REO	175	07.06.00
Uniformização de Jurisprudência em EDel em Emb. Inf. em AC	100	07.06.00
MS	251	09.06.00
MS	268	09.06.00
CC	036	09.06.00

ITEM XI - PROCESSOS ARQUIVADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	283	07.06.00
MS	299	07.06.00
Termo Circunstanciado	001	09.06.00
HC	615	19.06.00
MS	264	27.06.00
MS	307	27.06.00

Macapá-AP, 06 de julho de 2000.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/2000-GAB/PGJ de 09/03/00,
alterada pela Portaria nº 209/2000-GAB/PGJ.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 027/2000-CPL/MPEA

Homologar na forma da Lei 8.666/93 e
alterações posteriores, em: 05/07/2000
Dr. Jail José Gouveia Quintas
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Ref. Processo nº	: 30000731/2000-MPEA
ASSUNTO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO	: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO	: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.
OBJETO	: Despesa com a substituição de peças e serviços de mecânica, ambos, não cobertos pela garantia, no automóvel GOL, placa NEL 6002, da marca VOLKSWAGEN, pertencentes ao MPEA.
VALOR	: R\$ 248,12 (duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), sendo 148,12 de peças e 100,00 de Serviços.
RECURSOS	: Programa 03.091.0004.2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, nos Elementos de Despesas: 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, e 34.90.30 - Material de Consumo, ambos na Fonte: 007-FPE e no programa acima mencionado, consignados no Orçamento deste Ministério para o exercício de 2000.

Scriber Procurador-Geral de Justiça, em exercício,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa
AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA., no valor
total R\$ 248,12 (duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos),
referente a despesas com serviços de mecânica e substituição de peças,
no automóvel GOL, placa NEL 6002, da marca VOLKSWAGEN,
pertencentes ao MPEA, em razão da empresa supracitada ser a única
Concessionária da marca VOLKSWAGEN no Estado do Amapá,
conforme Parecer da Assessoria Jurídica/MPEA, e documento da
JUCAP, constante nos autos, havendo inviabilidade de competição,
encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº
8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que
dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a
presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e
posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000.

Carla Maria Santa dos Santos
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Portaria 150/2000-GAB/PGJ de 09/03/00,
alterada pela Portaria n.º 209/2000-GAB/PGJ.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 028/2000-CPL/MPEA

Homologação na forma da Lei 8.666/93 e
alterações posteriores, em: 05/07/2000

Dr. Jair José Gonçalves Quintas

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Ref. Processo nº : 30000859/2000-MPEA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
FAVORECIDO : AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.
OBJETO : Despesas com a substituição de peças e serviços de mecânica, ambos não cobertos pela garantia, no automóvel Santana, placa NEL 2483, da marca VOLKSWAGEN, pertencentes ao MPEA.
VALOR : R\$ 387,78 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo 287,78 de peças e 100,00 de Serviços.
RECURSOS : Programa 03.091.0004.2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, nos Elementos de Despesas: 34.90.39 - Serviços da Terceira Pessoa Jurídica, e 34.90.30 - Material de Consumo, ambos na Fonte: 007-FPE e no programa acima mencionado, consignados no Orçamento deste Ministério para o exercício de 2000.

Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA., no valor total R\$ 387,78 (trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos), referente a despesas com serviços de mecânica e substituição de peças, no automóvel Santana, placa NEL 2483, da marca VOLKSWAGEN, pertencentes ao MPEA, em razão da empresa supracitada ser a única Concessionária da marca VOLKSWAGEN no Estado do Amapá, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/MPEA, e documento da JUCAP, constante nos autos, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de julho de 2000.

Carta Maria Pena dos Santos
Presidente da CPL/MPEA

Varas e Secretarias do Interior

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MMª Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Porteiro de Auditorio devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em haste pública a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos Autos nº 2534/98, INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - FASE DE EXECUÇÃO, que o órgão do Ministério Público Estadual move em relação ao estabelecimento denominado "FORTALEZA CLUB", de responsabilidade de JOSÉ BARBOSA DE LIMA, ato que se realizará no DEPÓSITO PÚBLICO DA COMARCA DE SANTANA, localizado na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 900, Edifício do Fórum, no dia 06 de setembro de 2000, às 11:00 horas, em primeiro leilão, por preço igual ou superior ao da avaliação. Não havendo licitante, será realizado o segundo leilão no dia 18 de setembro de 2000, às 11:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o bem as seguintes características: 01 (um) aparelho de som, marca CCE, quatro em um, em bom estado de uso e regular de conservação, avaliado em R\$-164,65 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), bem que se encontra em poder do depositário/devedor, no endereço supracitado.

Fica o autuado intimado das datas designadas através deste Edital, caso não seja intimado pessoalmente. E, quem quiser arrematar o bem deverá, comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, que será afixada no local de costume e publicada no órgão da Imprensa Oficial do Estado. O que se cumpria na forma da Lei.

Dado e passado a 30 de junho de 2000, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 900, Vila Amazonas - Fórum da Comarca de Santana. Eu, (Rosinei da Silva Facundes), Chefe de Secretaria, assino de ordem da MMª Juíza desta Vara.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
Chefe de Secretaria - VIJUS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MMª Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita uma AÇÃO DE ADOÇÃO - Feito nº 3630/2000, em que são requerentes MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES e FLORIANO TAVARES DA COSTA e requerida: IRES SENA DE OLIVEIRA, filha de Raimundo Chagas de Oliveira e de Celina Santos de Sena, residente na BR-210, Perimetral Norte, Km 162, Munguba, Porto Grande/AP.

E constando dos Autos que a requerida IRES SENA DE OLIVEIRA encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, CITA-SE pelo presente EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos termos da Ação em epígrafe, a qual não sendo contestada no prazo assinado, importará no prosseguimento da ação à revelia da requerida (artigos 319 e 320, II, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado a 30 de junho de 2000, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 900, Vila Amazonas - Fórum da Comarca de Santana. Eu, (Rosinei da Silva Facundes), Chefe de Secretaria, assino de ordem da MMª Juíza desta Vara.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
Chefe de Secretaria - VIJUS

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: MARIA DA PIEDADE SILVA CARMEZIM
CURADOR: CARLOS ALMEIDA CARMEZIM
PROCESSO: 3321/00

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "tetraplegia espástica discinética, anartria, deformidades osteo-articulares por encefalopatia fixa infantil", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o curador CARLOS ALMEIDA CARMEZIM, nomeado para reger todos os atos da vida civil a ele inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 09 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: ANA CRUS PASSOS
CURADORA: MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA
PROCESSO: 1.238/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "Transtorno Mental do tipo Oligofrenia de grau moderado", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 12 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: GRACILENE DE SOUSA FERREIRA
CURADORA: ERLÍCIA DE SOUSA FERREIRA
PROCESSO: 1.310/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "Retardo Mental Profundo (F 73)", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora ERLÍCIA DE SOUSA FERREIRA, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 12 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: DULCINEIA BRAGA DE OLIVEIRA
CURADORA: MARIA NEUZA BRAGA DE OLIVEIRA
PROCESSO: 1.293/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "Retardo Mental Grave e Disfunção em Síndrome de Down", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora MARIA NEUZA BRAGA DE OLIVEIRA, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 12 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDO: AMIRALDO DA SILVA ALFAIA
CURADOR: JOÃO VIEGAS ALFAIA
PROCESSO: 1.947/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O interditando é portador de "Retardo Mental Moderado e Disfunção em Síndrome de Down", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o curador JOÃO VIEGAS ALFAIA, nomeado para reger todos os atos da vida civil a ele inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 12 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA
CURADORA: MARIA GIBSON DOS SANTOS
PROCESSO: 2.763/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "Esquizofrenia Hebefrênica por Retardo Mental", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora MARIA GIBSON DOS SANTOS, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 12 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDO: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
CURADOR: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
PROCESSO: 1.021/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O interditando é portador de "Doença Crônica (CID: F 20.0 + F 10.1), com evolução de 20 anos, incapacitante e caracterizada por surtos psicóticos e ansiosidade", que o torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o curador FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, nomeado para reger todos os atos da vida civil a ele inerentes.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281-1422
Santana, 12 de junho de 2000.

Marcos Vinícius Gonçalves Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: ANA MARIA LEARTE DOS SANTOS
CURADORA: GERSOLINA LEARTE DOS SANTOS
PROCESSO: 801/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "Retardo Mental, Epilepsia com crises

Generalizadas e Transtornos Emocionais por Encefalopatia, que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora **GERSONIA LEARTE DOS SANTOS**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.
SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422
Santana, 12 de junho de 2.000

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDA: RAIMUNDA MARIA DA SILVA ALMEIDA
CURADORA: MARIA DA GLÓRIA SILVA AGUIAR
PROCESSO: 799/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interditanda é portadora de "Retardo Mental Grave (F 723)", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora **MARIA DA GLÓRIA SILVA AGUIAR**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.
SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422
Santana, 12 de junho de 2.000

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDO: CARLOS JOSÉ MAMEDE
CURADORA: LUCINÉIA SILVA MAMEDE
PROCESSO: 867/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O interditando é portador de "Retardo Mental com Afasia", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora **LUCINÉIA SILVA MAMEDE**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.
SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422
Santana, 12 de junho de 2.000

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CURATELA

INTERDITANDO: MANOEL RAIMUNDO MATOS PEREIRA
CURADORA: MARIA DE FÁTIMA MATOS PEREIRA
PROCESSO: 1.263/99

INTERDIÇÃO DE PESSOA

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

O interditando é portador de "Esquizofrenia Indiferenciada", que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando a curadora **MARIA DE FÁTIMA MATOS PEREIRA**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes.
SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422
Santana, 12 de junho de 2.000

Ordem dos Advogados

ACÓRDÃO Nº 001/00 - CONS. OAB/AP

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 001/00 - R.S.A. OAB/AP

ASSUNTO: Registro de Sociedade de Advogados denominada "ADVOGADOS REUNIDOS S/C".

REQUERENTE: Sandra Regina Martins Maciel Alcântara e Francisco Fabiano Dias de Andrade.

EMENTA: pedido de Registro de Sociedade de Advogados, que observa os preceitos estatutários, há de ser registrado na Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.

ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos, os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, por **UNANIMIDADE**, reunidos em sessão ordinária realizada no dia 02/05/2000, nos termos da legislação em vigor, decidem, com base no relatório e voto do relator, **DEFERIR** o pedido de Registro de Sociedade de Advogados denominada "ADVOGADOS REUNIDOS S/C", com sede e foro nesta Comarca de Macapá-AP.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2000.

Dr. AMADOR DE SOUSA OLIVEIRA

- Relator -

Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES

Presidente da DAB/AP -

Publicações Diversas

Lubrificantes Fenix Ltda - Torna Público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO do meio Ambiente, a Licença para transportes de carga ou produtos perigosos ate sua sede Paulínia - SP. não foi determinado estudo de impacto ambiental

COMUNICADO

A firma RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS - ME, estabelecida nesta capital à Rua: Paraná, 985 - Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 01.674.608/0001-64, vem através deste comunicar que a funcionária Raimunda Maciel da Silva Chaves, CTPS 47.342/00001-AP, exerce a função de Costureira desde 03/02/2000, não vem exercendo sua função desde do dia 14/06/2000 por motivo de falta sem justificativa.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2000

RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS

REFERENCIAIS DO AMAPÁ

C.O.C. DE 2000-01-01-01-01

Saldo Patrimonial do Exercício Fecho em 31/12/1999

ATIVO	1999	1998	PASSIVO	1999	1998
CIRCULANTE	5.051.849	5.492.354	CIRCULANTE	3.917.582	3.432.438
Caixa e Bancos	204.329	294.128	Fornecedores	606.827	730.424
Aplicações Financeiras	1.294.811	352.750	Empreendimentos e Financiamentos	218.023	144.471
Contas a Receber	1.156.207	848.092	Serviços e Obrigações	258.982	222.49
Estoque	961.378	1.000.418	Obrigações Imobiliárias	417.908	413.803
Impostos a recuperar	114.354	42.551	Obrigações Pagáveis em Contas	1.036.455	1.131.150
Despesas Antecipadas	65.871	52.242	Outras Contas a Pagar	1.380.658	974.130
Outras Obrigações a Receber	1.108.188	816.243	EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	1.443.941	1.108.364
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.402.848	1.140.571	Empreendimentos e Financiamentos	547.131	271.49
Dívidas e Obrigações Longas	1.324.515	1.124.412	Dívidas e Obrigações Longas	113.472	275.492
Despesas Antecipadas	177.184	27.516	Obrigações Imobiliárias	126.182	
Outras Contas a Receber	98.118	17.545	Outras Contas a Pagar	407.188	603.243
PERMANENTE	5.409.046	5.444.542	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.798.228	5.061.112
Investimentos	23.119	23.119	Capital Social	5.618.950	5.340.702
Imobilizado	13.156.405	12.223.975	Reservas de Capital	211.548	318.248
Dívidas	30	30	Reservas de Lucros	264.937	261.857
(-) Depreciação/Amortização	(7.701.492)	(4.400.152)	Lucros/(Prejuízos) acumulados	548.791	(138.840)
TOTAL DO ATIVO	12.061.743	10.362.505	TOTAL DO PASSIVO	12.061.743	10.362.505

Demonstração do Resultado do Exercício Fecho em 31/12/1999

Demonstração do Resultado	1999	1998
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.217.547	23.929.566
Venda de Produtos	15.517.787	12.595.764
Receita de Produtos	7.699.769	11.332.802
DEDUÇÕES DE VENDAS	5.295.799	4.172.346
Venda de Produtos	4.214.416	2.994.022
Receita de Produtos	981.383	1.178.324
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17.921.748	19.757.220
CUSTO DE VENDAS	10.438.100	11.555.395
Produtos Próprios	5.610.891	4.612.203
Produtos Próprios	4.825.870	6.943.193
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	7.483.587	8.201.825
DESPESAS OPERACIONAIS	5.660.797	5.502.701
Despesas Administrativas	5.213.673	5.068.012
Depreciação/Amortização	467.124	434.688
RESULTADO FINANCEIRO	(73.965)	226.245
Receitas Financeiras	150.009	367.925
Despesas Financeiras	(224.004)	(141.680)
RESULTADO VARIAÇÕES MONETÁRIAS	(17.356)	(12.356)
Variações Monetárias Ativas	4.668	8.275
Variações Monetárias Passivas	(11.997)	(13.542)
Outras Rec./Desp. Operacionais	(14.205)	12.295
LUCRO OPERACIONAL	1.887.244	2.925.498
Recursos/(Desp.) Não Operacionais	18.240	(47.723)
RESULTADO ANTES CRL, IRPJ E PARTICIPAÇÕES	1.715.012	2.877.775
Contribuição Social	147.181	219.885
Imposto de Renda	363.953	663.610
Participação de Administradores	82.232	152.574
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.122.264	1.822.404
Quantidade de Ações/Contas de Capital	5.000	5.000
Lucro/(Prejuízo) por Ação/Conta de Capital	224,45386	364,40072

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Macapá

LEI Nº 1049/2000-PMM

Declara de UTILIDADE PÚBLICA no Município de Macapá, o AÉRO CLUBE DO AMAPÁ.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, no Município de Macapá, o AÉRO CLUBE DO AMAPÁ, sociedade sem fins lucrativos, com Sede e Foro em Macapá/Estado do Amapá, fundado em 14 de março de 1944, portador do CNPJ nº 02 575 545/0001-51, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79 - PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de junho de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 286 DE 04 DE JULHO DE 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, SERGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, Fiscal de tributos, SIAPE Nº 1084958, HIDEOLBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO, Agente Administrativo, SIAPE Nº 1009677 e RAIMUNDO DA SILVA CRUZ, Agente Administrativo, SIAPE Nº 1011844, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 26730.024097/20-93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 80 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA MARIA MONTEIRO VALENTE
Representante da DAMF/PA no Amapá
Substituente

PORTARIA Nº 267 DE 04 DE JULHO DE 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, SERGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA, Fiscal de tributos, SIAPE Nº 1084958, HIDEOLBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO, Agente Administrativo, SIAPE Nº 1009677 e RAIMUNDO DA SILVA CRUZ, Agente Administrativo, SIAPE Nº 1011844, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000409/20-02, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 80 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA MARIA MONTEIRO VALENTE
Representante da DAMF/PA no Amapá
Substituente